PREGÃO ELETRÔNICO 147/2027

CONTRATANTE
153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

OBJETO
Eventual aquisição de material de limpeza, hospitalar, laboratorial e expediente, para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.222.616,60 - Hum milhão duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/12/2026 às 09**h** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Exceto os itens 05, 08, 23 e 69

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

NÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
10. DO TERMO DE CONTRATO 19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
13. DOS RECURSOS 21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MODELO DE EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2027
(Processo Administrativo n°23085.012563/2026-09)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) Rua frei Paulino, 30, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de material de limpeza, hospitalar, laboratorial e expediente, para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens e dois grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse .*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.6. *Para os todos os itens, exceto os itens 5, 8, 23 e 69 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 *sociedades cooperativas;*

3.9.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.13 *pessoas físicas.*

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total)~~ do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de:*

Valor do item
Intervalo mínimo entre lances
Até R$ 49,99 - R$ 0,01
De R$ 50,00 a R$ 499,99 - R$ 1,00
De R$ 500,00 a R$ 999,99 - R$ 10,00
De R$ 1.000,00 a R$ 2999,99 - R$ 20,00
De R$ 3.000,00 a R$ 9.999,00 - R$ 50,00
Acima de R$ 10.000,00 - R$ 100,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: gladmir.crispim@uftm.edu.br

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 06 horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [XX] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei4.uftm.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000325&infra_hash=558bd0d57c916cf8e3abd00316107280557a58830fda2ae4d1062869aadc7491.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: gladmir.crispim@uftm.edu.br .

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônicohttps: //cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.3 *Anexo III – Termo de Ciência e concordância;*

16.11.4 *Anexo IV - Modelo de apresentação de Proposta*

16.11.5 *Anexo V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE;*

Uberaba- MG, 25 de Novembro de 2026.

GLADMIR ARVELOS CRISPIM

Documento assinado digitalmente
GLADMIR ARVELOS CRISPIM
Data: 25/11/2026 12:02:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado)
declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e
nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90150/2027, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei,
pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
Local-UF, ... de ..... de 20.... . _____ (Nome e Cargo do
Representante Legal)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Pregão Eletrônico n° 147/2027
Processo: 23085.008144/2026-64
À Universidade Federal do Triângulo Mineiro
LICITANTE:
CNPJ:
TEL.:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
CONTATO:
E-MAIL:
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
ITEM _____ESPECIFICAÇÃO _____MARCA_____ UNIDADE ____QTD____
VALOR UNITÁRIO R$ _____VALOR TOTAL _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Valor total por extenso: R$ _____ (_____)
Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;
Prazo de entrega: conforme Termo de Referência;

Prazo para pagamento: conforme Termo de Referência;
Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.
Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato nos termos do edital:
_____;
_____, _____
de _____ de 20XX.
_____ Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado)
declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e
nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90150/2027, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei,
pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
Local-UF, ... de ..... de 20.... . _____ (Nome e Cargo do
Representante Legal)

Anexo V - TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
Nome Completo do Usuário:
Documento de Identidade:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Endereço de Domicílio:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos
documentos essenciais e complementares;
III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no
processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;
IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou
a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas
situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento
cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do
recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do
último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se
encontre o usuário externo;
VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador
utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de
0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, _____
de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar para o e-mail caio.nunes@uftm.edu.
br. juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I – documento de identificação pessoal;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF; Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM
poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração
de Concordância e Veracidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Termo de Referência 193/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
193/2026	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	MONIQUE GABRIELA XAVIER FERREIRA	23/11/2026 07:53 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23085.012563/2026-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

(Processo Administrativo n° 23085.012563/2026-09)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material de limpeza, hospitalar, laboratorial e expediente, para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	**1**	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ASPECTO FÍSICO: TIPO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	276839	FRASCO	2100	R$ 0,30	R$ 630,00
		AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTERILIZADA, C NULA EM AÇO					

-	**2**	INOXIDÁVEL, PROVIDA DE PROTETOR, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO E CANHÃO EM PLÁSTICO DE COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 0,38 MILÍMETROS E 27,5 G X 1/2. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	439812	CAIXA	280	R$ 10,54	R$ 2.951,20
-	**3**	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO 40 X 1,2 MM (18G X 1 1/2), CANHÃO EM POLIPROPILENO, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 AGULHAS. OBSERVAÇÃO 1: EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÃO 2: ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR NO MÍNIMO 5 ANOS. OBSERVAÇÃO 3: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	397494	CAIXA	100	R$ 14,06	R$ 1.406,00
-	**4**	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO 25 X 0,8 MM, 21G, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE FACILITA A TROCA DE TUBOS, EVITANDO CONTAMINAÇÕES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 AGULHAS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	439804	CAIXA	50	**R$ 67,69**	R$ 3.384,50
-	**5**	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% (ÁLCOOL ANIDRO), 99,3 INPM, LÍQUIDO, LÍMPIDO E ISENTO DE PARTÍCULAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	349663	LITRO	4800	R$ 20,82	R$ 99.936,00

		(AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA LICITANTE.					
-	**6**	ÁLCOOL EM GEL (70%), ETÍLICO HIDRATADO. 70 INPM. ANTISSÉPTICO PARA MÃOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML / 500 G.	269943	FRASCO	162	R$ 13,06	R$ 2.115,72
-	**7**	ÁLCOOL ETÍLICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIDRATADO, 70º % (70º INPM), ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE, CONTENDO EM SEU RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML, COM BICO PARA DISPENSAÇÃO E TAMPA. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	269941	FRASCO	6040	R$ 3,25	R$ 19.630,00
-	**8**	ÁLCOOL ETÍLICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÍQUIDO HIDRATADO, 70 % (70º INPM), ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE, CONTENDO EM SEU RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	269941	GALÃO	5355	R$ 58,02	R$ 310.697,10
-	**9**	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, EM REFIL DE 800ML, COM BICO DOSADOR. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	269943	BOLSA	12	R$ 17,03	R$ 204,36
-	**10**	ALGICIDA CHOQUE, INDICADO PARA COMBATER A INFESTAÇÃO DE ALGAS JÁ FORMADAS EM PISCINAS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	309426	FRASCO	30	R$ 31,90	R$ 957,00
-	**11**	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO: PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE ALGAS EM ÁGUAS DE PISCINAS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO	309425	FRASCO	75	R$ 24,66	R$ 1.849,50
		ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO, APRESENTADOS EM MANTAS					

-	**12**	UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	628474	EMBALAGEM	30	R$ 26,16	R$ 784,80
-	**13**	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 5,5 X 13,6 CM, EM POLIPROPILENO, COM FELTRO DE APROXIMADAMENTE 6 MM, SEM DEPÓSITO.	240962	UNIDADE	25	R$ 10,63	R$ 265,75
-	**14**	ASPIRADOR PARA PISCINA: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO, EQUIPADO COM TRÊS RODAS, ENGATE GIRATÓRIO (PARA PERMITIR O MOVIMENTO BIDIRECIONAL DA CONEXÃO) E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA (PARA PERMITIR O DOMÍNIO DA SUCÇÃO DO EQUIPAMENTO), ASPIRADOR INDICADO PARA PISCINAS DE FIBRA E ALVENARIA, PESO APROXIMADO DE 2,085 KG	227625	UNIDADE	1	R$ 118,90	R$ 118,90
-	**15**	BALDE PLÁSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10 A 13 LITROS, SEM TAMPA, PEGADOR EMBUTIDO E ALÇA EM ARAME GALVANIZADO.	216081	UNIDADE	10	R$ 14,20	R$ 142,00
-	**16**	CADEADO 60 MM, CORPO DO CADEADO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, FABRICADO EM AÇO INOX E MATERIAL NÃO FERROSO. ACOMPANHA 2 CHAVES.	420636	UNIDADE	150	R$ 69,02	R$ 10.353,00
-	**17**	CADEADO DE 30 MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 30 MM X ALTURA: 57 MM.	457221	UNIDADE	300	R$ 22,06	R$ 6.618,00
-	**18**	CAIXA ORGANIZADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLUME: 42 LITROS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO (POLIPROPILENO), FORMATO: RETANGULAR, INCOLOR, DIMENSÃO: 20 X 60 X 44CM, INCLUSO TAMPA.	416083	UNIDADE	375	R$ 85,11	R$ 31.916,25
-	**19**	CLARIFICANTE E FLOCULANTE, PRODUTO COM DUAS FUNÇÕES: PROTEGER A CRISTALINIDADE DA ÁGUA E POSSUIR FÓRMULA QUE AGLOMERA OS RESÍDUOS EM MICROPARTÍCULAS, ELIMINANDO-OS NA FILTRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	245500	FRASCO	75	R$ 19,90	R$ 1.492,50
-	**20**	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO (ALMOTOLIA) COM 100 ML.	269881	FRASCO	200	R$ 1,93	R$ 386,00
		CLORO GRANULADO: UTILIZADO EM TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, COMPOSTO POR: CLORO, ESTABILIZANTE DE CLORO, CLARIFICANTE E					

-	**21**	ESTABILIZANTE DE PH, FUNÇÕES: DESINFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO, APRESENTAÇÃO: BALDE COM 10 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE REFERE-SE A UM BALDE COM 10 KG	454047	UNIDADE	54	R$ 257,35	R$ 13.896,90
-	**22**	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 13 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	628256	EMBALAGEM	260	R$ 19,94	R$ 5.184,40
-	**23**	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 2,20 G, NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU SIMILAR, APLICAÇÃO ÁGUA, APRESENTAÇÃO: SACO COM 100 COPOS, OBSERVAÇÃO 1: MATERIAL EM ACORDO COM NORMA DA ABNT/NBR N.14865. OBSERVAÇÃO 2: ENTREGA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO.	293717	SACO	15000	R$ 6,52	R$ 97.800,00
-	**24**	DESINFETANTE HOSPITALAR, CONCENTRADO, SEM CHEIRO, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS DE ALTA DILUIÇÃO (1:200) - EFICIÊNCIA COMPROVADA GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	616691	LITRO	130	R$ 16,11	R$ 2.094,30
-	**25**	DETERGENTE DESENGORDURANTE: COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO - GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. OBSERVAÇÃO 1: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, EXCETO SE COMPROVADAMENTE INFERIOR AO PRAZO. OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. OBSERVAÇÃO 3: ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO CAPAZ DE SUPORTAR A PALETIZAÇÃO EM ATÉ 3 CAMADAS SEM A DANIFICAÇÃO DO	226698	EMBALAGEM	13	R$ 29,90	R$ 388,70

		RECIPIENTE - APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS.					
-	**26**	DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO E TAMPA DE PRESSÃO. APLICAÇÃO LAVAGENS DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. DEVERÁ APRESENTAR COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, EXCETO AQUELES QUE SEJAM COMPROVADAMENTE INFERIOR AO PRAZO SOLICITADO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO TODOS OS DADOS INFORMADOS NO RÓTULO. A UNIDADE SE REFERE AO FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	389458	UNIDADE	309	R$ 3,11	R$ 960,99
-	**27**	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.	628944	UNIDADE	90	R$ 53,28	R$ 4.795,20
-	**28**	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL PESADO, 120X120, 100% POLIPROPILENO (TNT), TECNOLOGIA SSMMS (OU WRAP SMS), HIDRO /HEMORREPELENTE, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 95%, COMPATÍVEL PARA AUTOCLAVE A VAPOR, 60 GRAMAS(G).	442530	UNIDADE	200	R$ 4,63	R$ 926,00
-	**29**	ERLENMEYER BOCA ESTREITA 500ML.	409361	UNIDADE	90	R$ 31,02	R$ 2.791,80
-	**30**	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA, TIPO CURVA, COM CERDAS E SUPORTE PARA CABO, MATERIAL: CORPO ABS COM CERDAS EM NYLON, TAMANHO DA ESCOVA: 44 CM	483828	UNIDADE	1	R$ 54,84	R$ 54,84
-	**31**	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, SENDO UMA	250722	UNIDADE	449	R$ 1,89	R$ 848,61

		FACE MACIA E A OUTRA ÁSPERA, MEDIDAS APROXIMADAS 110 MM X 75 MM X 20 MM					
-	**32**	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 M X 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE.	230814	UNIDADE	1300	R$ 3,28	R$ 4.264,00
-	**33**	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M	350646	ROLO	1220	R$ 5,27	R$ 6.429,40
-	**34**	FITA ADESIVA, MONOFACE, HOSPITALAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 MM X 50 M, EM PAPEL CREPADO, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	279018	UNIDADE	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
-	**35**	FITA ADESIVA - TIPO DUPLA FACE - MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, INDICADA PARA MONTAGEM E UNIÃO DE PLACAS - COM ADESIVO EM AMBAS AS FACES - LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M - ESPESSURA 1 MM	441602	UNIDADE	40	R$ 61,58	R$ 2.463,20
-	**36**	FORMALDEÍDO (FORMOL). ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INCOLOR E LÍMPIDO. GRAU DE PUREZA: CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%. APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE CADÁVER, BRUTO, GERMICIDA E FUNGICIDA. DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: BOMBONA COM 50 LITROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	362990	LITRO	600	R$ 14,82	R$ 8.892,00
-	**37**	FÓSFORO EM MADEIRA REFLORESTADA SEM ENXOFRE, PALITO TRADICIONAL COM 4 CM. COMPOSIÇÃO DO FÓSFORO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 FÓSFORO CADA CAIXA.	279329	PACOTE	800	R$ 6,83	R$ 5.464,00
-	**38**	FRASCO ERLENMEYER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 1000 ML, TIPO: BOCA ESTREITA, AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	454849	UNIDADE	80	R$ 43,64	R$ 3.491,20
-	**39**	FUNIL DE VIDRO 60MM	410107	UNIDADE	65	R$ 23,01	R$ 1.495,65
-	**40**	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFINAL: GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO GRAMPO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	203144	CAIXA	250	R$ 6,19	R$ 1.547,50
-	**41**	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 23 CM, COR: BRANCA, TIPO: FOLHAS SIMPLES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO	231463	PACOTE	1400	R$ 2,11	R$ 2.954,00

		RÓTULO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.					
-	**42**	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, NÃO INFLAMÁVEL, AÇÃO BACTERICIDA, CORROSIVO, COR: AMARELADA, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA. PARA DESINFEÇÃO DE PLÁSTICOS, BORRACHAS E SUPERFÍCIES FIXAS DE USO HOSPITALAR.OBSERVAÇÃO 1: DEVE CONTER EM SEU ROTULO: O NOME DO PRODUTO, FORMULA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES). OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. OBSERVAÇÃO 3: APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO - CONTENDO TODOS OS DADOS DO ROTULO. APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 LITROS.	437161	UNIDADE	372	R$ 17,02	R$ 6.331,44
-	**43**	HIPOCLORITO DE SÓDIO. TIPO: 2,5% (25.000 PPM CLORO ATIVO). APRESENTAÇÃO EM GARRAFA COM 5 LITROS.	624677	GARRAFA	17	R$ 19,74	R$ 335,58
-	**44**	KIT LIMPEZA PARA LENTES E CÂMERAS, COM 8 ITENS: 2 PROTETORES DE TELA UNIVERSAL 12CM X 7CM COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE, 1 CANETA DE LIMPEZA DE LENTES COM SOLUÇÃO, 1 BOMBA DE AR JUMBO, 1 ESCOVA DE SOPRO, 5 COTONETES, 1 SOLUÇÃO ESPECIAL EM SPRAY PARA LIMPEZA DE LENTES, 1 FLANELA DE MICROFIBRA PARA EQUIPAMENTOS ÓPTICOS, 1 ALÇA PARA TAMPA DE LENTE. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT.	390815	UNIDADE	9	R$ 82,07	R$ 738,63
-	**45**	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: NÚMERO 10, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NA LÂMINA. COM ESPECIFICAÇÃO DO NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	445299	CAIXA	50	R$ 38,52	R$ 1.926,00
-	**46**	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: NÚMERO 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NA LÂMINA. COM ESPECIFICAÇÃO DO NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 LÂMINAS.	361078	CAIXA	40	R$ 34,67	R$ 1.386,80
		LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIO,					

-	**47**	MATERIAL: VIDRO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X 32 MM, ESPESSURA: 0,13 MM À 0,16 MM, RESISTENTE A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 LAMÍNULAS.	409644	UNIDADE	18000	R$ 0,08	R$ 1.440,00
-	**48**	LAMINULA P/MICROSCOPIO 22 X 22 MM. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	409642	UNIDADE	16000	R$ 0,07	R$ 1.120,00
-	**49**	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24 X 24 MM. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	409643	UNIDADE	25000	R$ 0,11	R$ 2.750,00
-	**50**	LIMPA BORDAS DE PISCINAS: DETERGENTE BIODEGRADÁVEL COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, MISTURA DE POLIALCOXILATO OU COMO ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO NEUTRALIZADO 50%, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO	245564	FRASCO	15	R$ 29,10	R$ 436,50
-	**51**	LIMPA CONTATO ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SPRAY, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA, UMIDADE, OLEOSIDADE E FLUXO DE SOLDA EM CONTATOS ELÉTRICOS DE COMPUTADORES, DRIVERS, IMPRESSORAS, TECLADOS E EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICA EM GERAL, COM AGENTE ANTIESTÁTICO, ISENTO DE CFCS (CLORO FLUOR CARBONOS), QUANTIDADE DE NÃO VOLÁTEIS MENOR QUE 50 PPM, PRESSÃO 3 - 5 KGF/CM2, INSOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO COM 300 ML.	369251	FRASCO	30	R$ 28,29	R$ 848,70
-	**52**	LIVRO ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 200. COR: PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 210 MM. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	200694	UNIDADE	270	R$ 20,16	R$ 5.443,20
-	**53**	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO - 7.5, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, ESTÉRIL, - DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM - PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIADERENTE, EMBALADA EM - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PUNHO REFORÇADO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	620077	PAR	500	R$ 1,36	R$ 680,00
-	**54**	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO - 8.0, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, ESTÉRIL, - DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM - PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIADERENTE, EMBALADA EM - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PUNHO REFORÇADO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO	620078	PAR	500	R$ 1,46	R$ 730,00

		DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.					
-	**55**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	619846	EMBALAGEM	400	R$ 26,14	R$ 10.456,00
-	**56**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO-ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	619834	EMBALAGEM	250	R$ 24,28	R$ 6.070,00
-	**57**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	619833	EMBALAGEM	250	R$ 24,50	R$ 6.125,00
-	**58**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	619832	EMBALAGEM	200	R$ 20,10	R$ 4.020,00
		LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO					

-	**59**	CIRÚRGICO, NITRILICA, TAMANHO GRANDE, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	619825	EMBALAGEM	300	R$ 24,76	R$ 7.428,00
-	**60**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	619824	EMBALAGEM	300	R$ 23,48	R$ 7.044,00
-	**61**	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, TAMANHO PEQUENO, COM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	619823	EMBALAGEM	400	R$ 21,49	R$ 8.596,00
-	**62**	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, LÁTEX NATURAL - ÍNTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ - BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, - ANATÔMICA, RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	619841	EMBALAGEM	300	R$ 23,97	R$ 7.191,00
-	**63**	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, LÁTEX NATURAL - ÍNTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ - BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, - ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)	619840	EMBALAGEM	300	R$ 21,53	R$ 6.459,00

		DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.					
-	**64**	MANGUEIRA ESPIRALADA FLEXÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: PVC COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA E REFORÇO ESPIRAL EXTERNO, DIÂMETRO INTERNO DE 31 MILÍMETROS, INDICADA PARA SUCÇÃO E DESCARGA COMO: IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, ÁGUAS INDUSTRIAIS, DRENAGEM, DRAGAGEM ETC. COMPRIMENTO: 50 METROS. OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A 50 METROS DE MANGUEIRA.	451468	UNIDADE	1	R$ 850,00	R$ 850,00
-	**65**	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA, FABRICADA EM PVC, CORRUGADA, DIÂMETRO INTERNO 38 MM, COMPRIMENTO 15 METROS, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 15 METROS DE MANGUEIRA. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE REFERE-SE A UM ROLO.	483831	UNIDADE	1	R$ 156,87	R$ 156,87
-	**66**	MICROTUBO CONICO PARA CENTRIFUGA, COM TAMPA DE PRESSÃO DE 1.75ML, EM POLIPROLENO, AUTOCLAVAVEL, RANSE /DNASE FREE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 500 UNIDADES.	621525	UNIDADE	55000	R$ 0,17	R$ 9.350,00
-	**67**	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL MULTIUSO, MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 300 M, COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS, PICOTADO A CADA 50 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, SEM DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 300 METROS	380546	ROLO	28	R$ 107,99	R$ 3.023,72
-	**68**	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 64 X 45 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TIPO SACO.	240494	UNIDADE	92	R$ 6,45	R$ 593,40
-	**69**	PAPEL A4. TIPO: PAPEL ALCALINO. COR: BRANCA. DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 GRAMAS. APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, XEROGRÁFICO. COM CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DO FSC OU CERFLOR (DEVERÁ SER ENTREGUE PALETIZADO, EM PALETE PADRÃO PBR). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	461828	EMBALAGEM	4000	R$ 25,96	R$ 103.840,00
-	**70**	PAPEL AUTO ADESIVO. TIPO: CONTACT, TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: INCOLOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSÕES 25 M X 50 CM. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 25 METROS.	622715	ROLO	720	R$ 65,47	R$ 47.138,40
-	**71**	PAPEL DE ALUMÍNIO, RECICLÁVEL, MATERIAL: FOLHA LAMINADA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 7,50 M X 30 CM.	221390	ROLO	400	R$ 6,66	R$ 2.664,00

		APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 7,5 METROS.					
-	**72**	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA 100% CELULOSE, FOLHAS COM MEDIDA APROXIMADA DE 22,5 X 20,5 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	346297	PACOTE	527	R$ 21,68	R$ 11.425,36
-	**73**	PENEIRA CATA FOLHAS PARA PISCINA, COM ARMAÇÃO METÁLICA E BOLSA EM NYLON, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE (L X C X A): 28CM X 38CM X 9CM.	602558	UNIDADE	1	R$ 53,38	R$ 53,38
-	**74**	PILHA ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, TENSÃO NOMINAL: 1,5, NÃO CONTER MERCÚRIO E CADMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA E NÃO RECARREGÁVEL. OBSERVAÇÃO: VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	419859	EMBALAGEM	4000	R$ 7,43	R$ 29.720,00
-	**75**	PINCEL PARA QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO, COR: VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA ACRÍLICA OU POLIÉSTER COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 5 MM, TAMPA VENTILADA COM PONTA E REFIL SUBSTITUÍVEL, RECARREGÁVEL POR CARTUCHO.	278634	UNIDADE	3200	R$ 14,39	R$ 46.048,00
-	**76**	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, SEM DIVISÃO, TRANSPARENTE.	410065	UNIDADE	4000	R$ 0,82	R$ 3.280,00
-	**77**	PLACAS DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 15 MM, ESTÉRIL, TIPO: USO DESCARTÁVEL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, TRANSPARENTE. VALIDADE: 2 ANOS.	410070	UNIDADE	3800	R$ 0,89	R$ 3.382,00
-	**78**	PONTEIRA DE MICROPIPETA, AMARELA, EM POLIPROPILENO, SEM COROA/RANHURAS, CAPACIDADE DE 2 A 200 µL, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXE TIPO GILSON, SEM DEFORMAÇÃO DO CORPO OU PONTAS, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 PONTEIRAS.	408699	UNIDADE	140000	R$ 0,22	R$ 30.800,00
-	**79**	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 MM X 360 MM - RESISTENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	413335	UNIDADE	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
-	**80**	RODO, CABO MADEIRA, SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SUPORTE 40 CM, 2 BORRACHAS.	238644	UNIDADE	10	R$ 11,90	R$ 119,00
-	**81**	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA E FRAGRÂNCIA, GALÃO DE 5 LITROS	253197	GALÃO	25	R$ 33,49	R$ 837,25

-	**82**	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE CORPORAL, GLICERINADO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR - TIPO: LIMPAR E HIDRATAR, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS. OBSERVAÇÃO 1: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, EXCETO SE COMPROVADAMENTE INFERIOR AO PRAZO. OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS.	384525	GALÃO	6	R$ 34,29	R$ 205,74
-	**83**	SACO DE LIXO INFECTANTE, COR: VERMELHO, CAPACIDADE: 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 85 CM, SEM REFORÇO, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	455222	PACOTE	2	R$ 145,38	R$ 290,76
-	**84**	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COR: PRETA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 105 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 20KG. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	304922	PACOTE	11	R$ 48,60	R$ 534,60
-	**85**	SACO PLÁSTICO LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE: 100 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 105 CM, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. OBSERVAÇÃO 1: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 SACOS.	376026	EMBALAGEM	21	R$ 96,90	R$ 2.034,90
-	**86**	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTA 10KG, ESPESSURA 0,06. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	372616	PACOTE	10	R$ 38,18	R$ 381,80
-	**87**	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA. BICO LUER SLIP, ISENTA DE LÁTEX, ESCALA GRAVADA LEVEL COM NUMERAÇÃO LEGIVEL. TOTAL	640608	UNIDADE	2100	R$ 1,45	R$ 3.045,00

		INTEGRIDADE ATÉ MOMENTO DA APLICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
-	**88**	SERINGA SEM AGULHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 SERINGAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	439626	UNIDADE	3000	R$ 0,52	R$ 1.560,00
-	**89**	SERINGA SEM AGULHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 SERINGAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	439713	UNIDADE	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
-	**90**	SERINGA SEM AGULHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 SERINGAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	439624	UNIDADE	3000	R$ 0,53	R$ 1.590,00
-	**91**	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO-TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: BRANCA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO - USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, SANFONADA, UNISSEX. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 TOUCAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO	428616	EMBALAGEM	180	R$ 12,66	R$ 2.278,80

		DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.					
-	**92**	TUBO FALCON PARA LABORATÓRIO, TIPO: CENTRÍFUGA, CAPACIDADE: 50 ML, TUBO DE FUNDO CÔNICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, DESCARTÁVEL.	409050	UNIDADE	20000	R$ 1,15	R$ 23.000,00
-	**93**	PASTILHAS DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, NA FORMA SÓLIDA E DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, COM TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 90%, COM MASSA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS, DESTINADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ATUANDO COMO AGENTE DESINFETANTE DE ALTA CONCENTRAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE (LARS) E COMPROVANTE DE BAIXO RISCO À SAÚDE (CBRS), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	377609	PASTILHA	150	R$ 11,39	R$ 1.708,50
GRUPO 1	**94**	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, COM COLORAÇÃO INTENSA, ESCRITA UNIFORME E APAGAMENTO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS OU RESÍDUOS PERSISTENTES NO QUADRO. PONTA REDONDA MÉDIA, EM POLIÉSTER OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 5 MM, SUBSTITUÍVEL. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, PERMITINDO A REPOSIÇÃO DA TINTA SEM CONTATO DIRETO COM SEU CONTEÚDO, DISPENSANDO O DESCARTE DO CORPO DO PINCEL. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARGA DE TINTA INSTALADA E SER COMPATÍVEL COM O CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CORRESPONDENTE PREVISTO NESTA CONTRATAÇÃO, ITEM 95.	294716	UNIDADE	3000	R$ 13,46	R$ 40.380,00
GRUPO 1	**95**	REFIL REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO, COR AZUL, COM TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA E APAGAMENTO A SECO. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO DIRETA, SEM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL DE TINTA OU UTILIZAÇÃO DE FRASCOS REABASTECEDORES. DEVERÁ SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O MODELO DE PINCEL CORRESPONDENTE FORNECIDO NESTA CONTRATAÇÃO, SEM PROVOCAR VAZAMENTOS OU PREJUÍZO AO SEU FUNCIONAMENTO. APRESENTAÇÃO EM	392220	UNIDADE	3000	R$ 5,64	R$ 16.920,00

		CAIXA COM 12 UNIDADES. OBSERVAÇÃO 1: OS REFIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 94.					
GRUPO 2	**96**	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, COM COLORAÇÃO INTENSA, ESCRITA UNIFORME E APAGAMENTO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS OU RESÍDUOS PERSISTENTES NO QUADRO. PONTA REDONDA MÉDIA, EM POLIÉSTER OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 5 MM, SUBSTITUÍVEL. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, PERMITINDO A REPOSIÇÃO DA TINTA SEM CONTATO DIRETO COM SEU CONTEÚDO, DISPENSANDO O DESCARTE DO CORPO DO PINCEL. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARGA DE TINTA INSTALADA E SER COMPATÍVEL COM O CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CORRESPONDENTE PREVISTO NESTA CONTRATAÇÃO, ITEM 97.	409980	UNIDADE	4000	R$ 14,93	R$ 59.720,00
GRUPO 2	**97**	REFIL REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO, COR PRETA, COM TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA E APAGAMENTO A SECO. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO DIRETA, SEM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL DE TINTA OU UTILIZAÇÃO DE FRASCOS REABASTECEDORES. DEVERÁ SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O MODELO DE PINCEL CORRESPONDENTE FORNECIDO NESTA CONTRATAÇÃO, SEM PROVOCAR VAZAMENTOS OU PREJUÍZO AO SEU FUNCIONAMENTO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. OBSERVAÇÃO 1: OS REFIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 96.	392221	UNIDADE	3000	R$ 6,30	R$ 18.900,00
TOTAL							**1.222.616,60**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados **a partir do aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. A vigência da contratação compreende os prazos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, incluindo eventuais prorrogações, caso necessárias, conforme previsto no Termo de Referência e nos termos** do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.1. Durante o período de sua prorrogação, o quantitativo inicial registrado na ata de registro de preços poderá ser renovado, desde que comprovado que o preço praticado continue vantajoso, conforme PARECER n° 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e PARECER n° 00005/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU.

1.6. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará, nesta licitação, como instrumento substitutivo e equivalente ao termo de contrato, a Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, quando houver disponibilidade de recursos financeiros e necessidade da UFTM, conforme as quantidades indicadas no referido instrumento de contratação, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

1.6.1. O Instrumento substitutivo ao contrato (Anexo I do Termo de Referência) está em conformidade com o Art. 95 da Lei 14.133/21 e com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024.

1.6.2. O Anexo II deverá conter a concordância do contratado em relação às regras e obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2027**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2027;
II) Data de publicação no PNCP: 17/04/2026;
III) Id do item no PCA: 397; 401; 408; 396; 398; 399; 400; 402; 403; 404; 405; 406; 407; 409; 410; 411; 412;
IV) Classe/Grupo: 7930/COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO;
V) Identificador da Futura Contratação: 153035-147/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM), que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), e à Portaria SEGES/ME n° 8.678 (19 de julho de 2021), que preveem a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. (https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pdls/plano).

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, nos termos do art. 95, inciso II, da referida Lei. A exigência de garantia contratual oneraria desnecessariamente a contratação, podendo restringir a competitividade do certame e elevar o custo das propostas. Assim, com fulcro na prerrogativa conferida à Autoridade competente, em cada caso, justifica-se a não exigência da garantia da contratação.

Margem de Preferência:

4.6. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890 /2024, conforme disposto na Resolução n.º 2/2024, n° 4/2024, n° 5/2024, n° 6/2024, n° 7/2024, n° 8/2025 e n° 9 /2026 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.**

4.6.1. Para os itens 2, 3, 4, 13, 14, 16, 17, 40, 45, 46, 74, 88, 89, 90, 95 e 97 deverá ser aplicada a margem de preferência normal de 10%, conforme o art. 26 da Lei 14.133/2021, o Decreto 11.890/2024 e Resoluções SEGESCICS/MGI n.º 2/2025, nº 4/2024, nº 5/2024, nº 6/2024, nº 7/2024, nº 8/2025 e n° 9/2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante expedição da Autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para Divisão de Almoxarifado no seguinte e-mail almoxarifado.dsp@uftm. edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Divisão de Almoxarifado da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.3.1.1. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da UFTM pelo telefone (34) 3700-6657/6658, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.4. A entrega do material ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para remoção e descarga do material nos locais indicados pelo recebedor.

5.5. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar a descrição completa do produto e o número do Contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Os materiais de consumo deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei n° 8.078/90). A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Almoxarifado da UFTM.

5.6.1. Caso necessário, a Contratada deverá oferecer manutenção corretiva dos materiais no local de entrega do bem e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (**dez**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Condições gerais de fornecimento

5.18. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

5.18.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.18.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

5.18.3. Todo fornecedor, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

5.18.3.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;

5.18.3.2. Prazo de validade/garantia do material.

5.19. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Item 1.1, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

5.20. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;
7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, a depender do impacto causado à Administração, nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
7.2.4.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência, para contrato com dedicação exclusiva de mão de obra.
7.2.4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da UFTM são disciplinados conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA/UFTM Nº 25, DE 3 DE ABRIL DE 2025 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9.1. A redação do item acima refere-se às atividades de montagem, instalação e demais ações apenas quando tais providências forem necessárias ao funcionamento ou à utilização dos bens adquiridos. Dessa forma, caso determinado bem não exija montagem, instalação ou qualquer outra intervenção adicional, tais atividades não serão demandadas do Contratado.

8.9.2. A tabela 1.1 do Termo de Referência menciona requisitos específicos quando aplicáveis a determinado bem, não havendo especificação individualizada, a disposição deve ser interpretada como de aplicação geral aos itens que compõem o objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os valores de todos os tributos com retenção tributária prevista na legislação vigente, identificando a respectiva base de cálculo e a alíquota aplicável.

8.13. As normas citadas neste Termo de Referência não excluem outras normas aplicáveis de acordo com a legislação vigente durante a contratação. Cabe à CONTRATADA apresentar na nota fiscal as informações corretas de acordo com a legislação vigente.

8.14. Em relação aos tributos federais, deverão ser observadas, com especial atenção, as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, considerando a natureza do bem fornecido, as alíquotas, o percentual a ser aplicado e os códigos descritos no Anexo I; e os itens abaixo mencionados:

8.14.1. Nos termos do § 6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, prevê “Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

8.14.2. Quando o bem fornecido se enquadrar nas hipóteses em que não haverá a retenção de algum tributo deverá ser informada na nota fiscal a fundamentação legal que ampara a não incidência da retenção tributária. Em relação aos tributos federais descritos no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012 deverão ser observadas as disposições dos artigos 4º a 6º desta norma e a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal qual(is) o(s) tributo(s) descrito(s) no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012 que não está(ão) sujeito (s) à retenção prevista no art. 2º, indicando a fundamentação legal (não incidência, isenção ou imunidade). Também deverá ser apresentada, por meio eletrônico, a declaração de acordo com os modelos constantes nos Anexos II ou III da mencionada IN, conforme o caso.

8.14.3. Se a CONTRATADA for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverá apresentar declaração conforme o modelo do Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, conforme previsão do Art. 6º, caput, da IN RFB nº 1234/2012. A ausência da declaração na forma prevista na IN RFB nº 1234/2012 sujeitará à retenção dos tributos previstos no Anexo I da mencionada IN.

8.14.4. As declarações previstas nos Anexos II, III ou IV da IN RFB nº 1.234/2012 deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato e de eventuais termos aditivos que prorrogarem o contrato, conforme o caso. Quando apresentada por meio eletrônico deverá ser utilizada a certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) e constar no documento eletrônico a assinatura digital do representante legal e a data, respectiva data, conforme as disposições do § 3º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.15. Para fins de retenção de tributos incidentes sobre a aquisição de materiais, deverão ser observadas as demais disposições da legislação tributária vigente aplicáveis à natureza do bem fornecido, inclusive eventuais alterações legislativas ocorridas durante a vigência da contratação.

8.16. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com a correta discriminação dos materiais fornecidos, respectivos valores e demais informações necessárias à adequada apuração dos tributos e retenções incidentes, observando-se a legislação tributária federal, estadual e municipal aplicável.

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. o prazo de validade;
8.17.2. a data da emissão;
8.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.17.5. o valor a pagar; e
8.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.20.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.20.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado em todas as notas fiscais.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.32. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.32.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.32.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/11/2026.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

9.2. Para manter a compatibilidade e para mitigar problemas de funcionamento entre os pincéis e seus respectivos refis, os itens serão agrupados da seguinte forma:

9.2.1. Grupo 1: itens 94 e 95.

9.2.2. Grupo 2: itens 96 e 97.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Considerando que a definição dos requisitos de habilitação deve pautar-se pela busca do estritamente indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, conforme as diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e no caso concreto foi analisado que há baixa complexidade do objeto e tendo em vista os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e interesse público, entende-se como desnecessária a exigência dos documentos de qualificação econômico-financeira previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a apresentação de tais documentos, no caso concreto, representa formalidade desproporcional à complexidade e ao risco.

9.24. Assim, com fulcro na prerrogativa conferida à Administração para avaliar os requisitos de habilitação ao risco da contratação, justifica-se a não exigência da documentação de qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da exigência dos demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista considerados necessários e pertinentes à contratação.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentações Técnicas Complementares

9.37. Para os itens desta licitação será admitida uma variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

9.38. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.39. Para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 24, 25, 26, 36, 42, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 82, 85, 88, 89, 90 e 91 é necessário apresentar REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.

9.39.1. Para as solicitações que precisam de Autorização de Funcionamento (AFE), o licitante deverá apresentar a autorização em nome da própria empresa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.222.616,60 (um milhão duzentos e vinte e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Da Pesquisa de Preços

10.3. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Informações da Despesa

11.3. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2027 e 2028, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.4. A Natureza de Despesa para o objeto será Material de Consumo com indicação da dotação orçamentária quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462 /2023).

11.5. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

12.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

12.2. De acordo com o Art. 3° do Decreto n° 11.462/2023, a UFTM adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

12.2.1 ( ) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

12.2.2. (X) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

12.2.3. ( ) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

12.2.4. ( ) quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

12.2.5. ( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. A aquisição se dará de forma parcelada, observando a disponibilidade orçamentária do órgão e a necessidade de consumo de suas unidades.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

12.4. Considerando-se o disposto no caput e §1º do art. 86º da Lei nº 14.133/2021, e §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a UFTM não divulgará IRP neste processo de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

12.5. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberaba, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 147/2027, bem

como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA CRISTINA DE SOUSA

Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio

 *Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 07:53:46.*

MARINALVA VIEIRA BARBOSA

Autoridade competente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 161/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.012563/2026-09

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de material de limpeza, hospitalar, laboratorial e expediente para atender a diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecida no PMS nº 137/2026.

2.2. A justificativa da necessidade, específica de cada demandante, encontra-se pormenorizada nos Documentos de Formalização de Demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	DIOMEDES BORGES DA SILVA JUNIOR
COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	WEDER DA SILVA MATEUS
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	ANA PAULA DA SILVA
SEÇÃO ADMINISTRATIVA - CEFORES	REGINA DAS DORES MAIA QUEIROZ
DEPARTAMENTO DE FÍSICA	GABRIEL BRANDÃO DE GRACIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS	LETICIA DIAS DOS ANJOS GONCALVES
DEPARTAMENTO DE BIOMEDICINA	ALEXANDRE DE PAULA ROGERIO
DEPARTAMENTO DE BIOMEDICINA	DAVID NASCIMENTO SILVA TEIXEIRA
DEPARTAMENTO DE BIOMEDICINA	MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA
DEPARTAMENTO DE BIOMEDICINA	FERNANDA BERNADELLI DE VITO
DEPARTAMENTO DE BIOMEDICINA	FERNANDA MACHADO FONSECA
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ESTRUTURAL	SHIRLEI OCTACILIO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE PESQUISA	HENRIQUE VIEIRA GARTZ DE VASCONCELLOS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	WAGNER RODRIGUES DA SILVA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE	FELIPE GONCALVES NABUCO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE	CLAUDIO DE OLIVEIRA ASSUMPCAO
CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO ICBN	MARCO TULIO PAROLINI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS	FERNANDA RODRIGUES SOARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS	JULIANA REIS MACHADO E SILVA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS	ALINE DIAS PAIVA
CENTRO DE EDUCAÇÃO DIGITAL E À DISTÂNCIA	ELISA PINHEIRO DE FREITAS
DEPARTAMENTO DE SUPORTE E ATIVOS DE TIC	GISELLE MARCELINO DE LIMA
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	MAYKON HENRIQUE FACINCANI
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE	MARCELO FULY BATISTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Universidade Federal do Triângulo Mineiro se reserva o direito de não receber produtos entregues nas seguintes condições:

4.1.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando condições para a correta identificação e conferência dos itens no ato do recebimento;

4.1.2. Fora das embalagens originais, apresentando sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.2. Todo fornecedor quando da entrega dos materiais deverão obrigatoriamente informar na nota fiscal:

4.2.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e da conta corrente;

4.1.2. Prazo de validade/garantia do material.

4.3. Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de garantia mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei n° 8.078/90). A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Almoxarifado.

4.4. Os fornecedores deverão entregar os materiais objeto da licitação dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

4.5. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

4.6. A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada (s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.10. O item 95 deverá ser compatível com o item 94, e o item 97 deverá ser compatível com o item 96.

4.11. Para manter a compatibilidade e para mitigar problemas de funcionamento entre os pincéis e seus respectivos refis, os itens serão agrupados da seguinte forma:

4.11.1. Grupo 1: itens 94 e 95.

4.11.2. Grupo 2: itens 96 e 97.

4.12. Para os itens desta licitação será admitida uma variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

4.13.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.14. Em conformidade com a natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP), a exigência de garantia contratual (artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) não se aplica ao presente procedimento licitatório.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de mercado realizada foi baseada no previsto pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Diante das necessidades apontadas neste ETP, o tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei n° 14.133/2021 e Decreto n° 11.462/2023.

5.3. Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal no portal Pesquisa de Preços, e foi verificado que a modalidade Pregão é amplamente utilizada e indicada para aquisição de bens considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Nesse contexto, a presente aquisição de materiais é fundamental para a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

> 6.1.1. A aquisição de materiais visa suprir demandas imprescindíveis ao funcionamento da instituição, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, que constituem pilares fundamentais da universidade pública.
>
> 6.1.2. A UFTM, como instituição federal de ensino, desempenha papel estratégico na formação de profissionais e na produção de conhecimento científico. Assim, a ausência do objeto desta aquisição de materiais comprometeria diretamente a execução das atividades acadêmicas e administrativas, impactando negativamente a prestação dos serviços educacionais à comunidade acadêmica e à sociedade.

6.2. Trata-se de materiais classificados, segundo a natureza de despesa, como material de consumo.

6.3. O PRAZO DE ENTREGA do objeto licitado será de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante remessa da Autorização de Fornecimento.

6.4. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

> 6.4.1. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da UFTM pelo telefone (34) 3700-6657/6658, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para a Divisão de Almoxarifado da UFTM no seguinte e-mail: almoxarifado.dsp@uftm.edu.br para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

> 6.5.1. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto, conforme cronograma de aulas da disciplina do solicitante.

6.6. O lapso mínimo exigido quanto a validade dos itens, atende ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88, que tem por objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a gestão de materiais com as desejáveis condições de operacionalidade no emprego do material.

6.7. Devido às limitações de espaço físico para armazenamento, garantia dos materiais e disponibilidade orçamentária, as entregas serão parceladas conforme Autorização de Fornecimento/Número de Empenho encaminhados pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio às licitantes vencedoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a contratação estão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.222.616,60

8.1. A Pesquisa de Preços do objeto dessa licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

8.2. O valor total estimado para fornecimento do objeto é de R$ 1.222.616,60 (um milhão duzentos e vinte e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será a aquisição parcelada dos itens, com os itens agrupados da seguinte forma:

9.1.1. Grupo 1: itens 94 e 95.

9.1.2. Grupo 2: itens 96 e 97.

9.2. Essa exigência é fundamental para manter a compatibilidade e para mitigar problemas de funcionamento entre os pincéis e seus respectivos refis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2027;

II. Data de publicação no PNCP: 17/04/2026;

III. Id do item no PCA: 397; 401; 408; 396; 398; 399; 400; 402; 403; 404; 405; 406; 407; 409; 410; 411; 412;

IV. Classe/Grupo: 7930/COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO;

V. Identificador da Futura Contratação: 153035-147/2027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender as diversas unidades geridas pela UASG – 153035, no exercício de 2027/2028, em relação às suas demandas. Desse modo, os benefícios esperados recaem sobre o cumprimento da atividade fim da Instituição, visando o interesse público na formação de profissionais qualificados e na viabilização de pesquisas em laboratórios e /ou aplicações práticas nas aulas e estudos realizados por diferentes institutos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Universidade Federal do Triângulo Mineiro já possui toda a infraestrutura necessária para recebimento, armazenamento e utilização dos itens solicitados. Assim, não se vislumbram quaisquer providências a serem adotadas pela instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens solicitados serão armazenados e utilizados em locais apropriados mitigando os riscos ambientais.

14.2. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

14.3. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação se mostra viável, sob a forma de pregão eletrônico, abrindo disputa entre fornecedores do ramo para obtenção das propostas mais vantajosas que atendam ao requisitado. A aquisição suprirá as demandas dos setores envolvidos, essenciais para a realização de práticas e pesquisas relacionadas a várias atividades da UFTM. A aquisição está contemplada no Plano Anual de Contratação, alinhado ao PDI da Universidade, para atendimento das atividades das unidades requisitantes e vai ao encontro de sua atividade fim. Diante do exposto considerando as informações apresentadas, as justificativas e a pesquisa de mercado, esta equipe de planejamento declara a viabilidade desta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MONIQUE GABRIELA XAVIER FERREIRA

Administradora

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 15:38:38.

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 15:38:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa das quantidades a serem contratadas.pdf (93.71 KB)
- Anexo II - Estimativa dos valores.pdf (131.55 KB)

Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
CNPJ: 25.437.484/0001-61 / Inscrição Estadual: Isenta
Avenida Frei Paulino, nº 30 – Bairro Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38.025-180
Contato: (34) 3700-6100

PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - PMS - 137/2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ASPECTO FÍSICO: TIPO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 276839 NDD: 333903036	2100.00	FRASCO
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTERILIZADA, C NULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE PROTETOR, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO E CANHÃO EM PLÁSTICO DE COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 0,38 MILÍMETROS E 27,5 G X 1/2. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 439812 NDD: 333903036	280.00	CAIXA
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO 40 X 1,2 MM (18G X 1 1/2), CANHÃO EM POLIPROPILENO, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 AGULHAS. OBSERVAÇÃO 1: EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÃO 2: ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR NO MÍNIMO 5 ANOS. OBSERVAÇÃO 3: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 397494 NDD: 333903036	100.00	CAIXA
4	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO 25 X 0,8 MM, 21G, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE FACILITA A TROCA DE TUBOS, EVITANDO CONTAMINAÇÕES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 AGULHAS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 439804 NDD: 333903036	50.00	CAIXA
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% (ÁLCOOL ANIDRO), 99,3 INPM, LÍQUIDO, LÍMPIDO E ISENTO DE PARTÍCULAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 349663 NDD: 333903036	4800.00	LITRO
6	ÁLCOOL EM GEL (70%), ETÍLICO HIDRATADO. 70 INPM. ANTISSÉPTICO PARA MÃOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML / 500 G. CATMAT/CATSER: 269943 NDD: 333903022	162.00	FRASCO
7	ÁLCOOL ETÍLICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIDRATADO, 70º % (70º INPM), ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE, CONTENDO EM SEU RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML, COM BICO PARA DISPENSAÇÃO E TAMPA. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 269941 NDD: 333903022	6040.00	FRASCO

Data: _____/_____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
8	ÁLCOOL ETÍLICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÍQUIDO HIDRATADO, 70 % (70º INPM), ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE, CONTENDO EM SEU RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 269941 NDD: 333903022	5355.00	GALÃO
9	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, EM REFIL DE 800ML, COM BICO DOSADOR. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 269943 NDD: 333903022	12.00	BOLSA
10	ALGICIDA CHOQUE, INDICADO PARA COMBATER A INFESTAÇÃO DE ALGAS JÁ FORMADAS EM PISCINAS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO. CATMAT/CATSER: 309426 NDD: 333903022	30.00	FRASCO
11	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO: PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE ALGAS EM ÁGUAS DE PISCINAS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO CATMAT/CATSER: 309425 NDD: 333903022	75.00	FRASCO
12	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO, APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 628474 NDD: 333903036	30.00	EMBALAGEM
13	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 5,5 X 13,6 CM, EM POLIPROPILENO, COM FELTRO DE APROXIMADAMENTE 6 MM, SEM DEPÓSITO. CATMAT/CATSER: 240962 NDD: 333903016	25.00	UNIDADE
14	ASPIRADOR PARA PISCINA: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO, EQUIPADO COM TRÊS RODAS, ENGATE GIRATÓRIO (PARA PERMITIR O MOVIMENTO BIDIRECIONAL DA CONEXÃO) E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA (PARA PERMITIR O DOMÍNIO DA SUCÇÃO DO EQUIPAMENTO), ASPIRADOR INDICADO PARA PISCINAS DE FIBRA E ALVENARIA, PESO APROXIMADO DE 2,085 KG CATMAT/CATSER: 227625 NDD: 333903022	1.00	UNIDADE
15	BALDE PLÁSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10 A 13 LITROS, SEM TAMPA, PEGADOR EMBUTIDO E ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. CATMAT/CATSER: 216081 NDD: 333903022	10.00	UNIDADE
16	CADEADO 60 MM, CORPO DO CADEADO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, FABRICADO EM AÇO INOX E MATERIAL NÃO FERROSO. ACOMPANHA 2 CHAVES. CATMAT/CATSER: 420636 NDD: 333903028	150.00	UNIDADE
17	CADEADO DE 30 MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 30 MM X ALTURA: 57 MM. CATMAT/CATSER: 457221 NDD: 333903028	300.00	UNIDADE
18	CAIXA ORGANIZADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLUME: 42 LITROS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO (POLIPROPILENO), FORMATO: RETANGULAR, INCOLOR, DIMENSÃO: 20 X 60 X 44CM, INCLUSO TAMPA. CATMAT/CATSER: 416083 NDD: 333903019	375.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
19	CLARIFICANTE E FLOCULANTE, PRODUTO COM DUAS FUNÇÕES: PROTEGER A CRISTALINIDADE DA ÁGUA E POSSUIR FÓRMULA QUE AGLOMERA OS RESÍDUOS EM MICROPARTÍCULAS, ELIMINANDO-OS NA FILTRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO. CATMAT/CATSER: 245500 NDD: 333903022	75.00	FRASCO
20	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO (ALMOTOLIA) COM 100 ML. CATMAT/CATSER: 269881 NDD: 333903036	200.00	FRASCO
21	CLORO GRANULADO: UTILIZADO EM TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, COMPOSTO POR: CLORO, ESTABILIZANTE DE CLORO, CLARIFICANTE E ESTABILIZANTE DE PH, FUNÇÕES: DESINFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO, APRESENTAÇÃO: BALDE COM 10 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE REFERE-SE A UM BALDE COM 10 KG CATMAT/CATSER: 454047 NDD: 333903022	54.00	UNIDADE
22	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 13 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES CATMAT/CATSER: 628256 NDD: 333903036	260.00	EMBALAGEM
23	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 2,20 G, NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU SIMILAR, APLICAÇÃO ÁGUA, APRESENTAÇÃO: SACO COM 100 COPOS, OBSERVAÇÃO 1: MATERIAL EM ACORDO COM NORMA DA ABNT/NBR N.14865. OBSERVAÇÃO 2: ENTREGA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. CATMAT/CATSER: 293717 NDD: 333903021	15000.00	SACO
24	DESINFETANTE HOSPITALAR, CONCENTRADO, SEM CHEIRO, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS DE ALTA DILUIÇÃO (1:200) - EFICIÊNCIA COMPROVADA GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 616691 NDD: 333903022	130.00	LITRO
25	DETERGENTE DESENGORDURANTE: COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO - GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. OBSERVAÇÃO 1: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, EXCETO SE COMPROVADAMENTE INFERIOR AO PRAZO. OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. OBSERVAÇÃO 3: ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO CAPAZ DE SUPORTAR A PALETIZAÇÃO EM ATÉ 3 CAMADAS SEM A DANIFICAÇÃO DO RECIPIENTE - APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS. CATMAT/CATSER: 226698 NDD: 333903022	13.00	EMBALAGEM
26	DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO E TAMPA DE PRESSÃO. APLICAÇÃO LAVAGENS DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. DEVERÁ APRESENTAR COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, EXCETO AQUELES QUE SEJAM COMPROVADAMENTE INFERIOR AO PRAZO SOLICITADO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO TODOS OS DADOS INFORMADOS NO RÓTULO. A UNIDADE SE REFERE AO FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 389458 NDD: 333903022	309.00	UNIDADE

Data: _____/_____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
27	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS. CATMAT/CATSER: 628944 NDD: 333903024	90.00	UNIDADE
28	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL PESADO, 120X120, 100% POLIPROPILENO (TNT), TECNOLOGIA SSMMS (OU WRAP SMS), HIDRO/HEMORREPELENTE, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 95%, COMPATÍVEL PARA AUTOCLAVE A VAPOR, 60 GRAMAS(G). CATMAT/CATSER: 442530 NDD: 333903019	200.00	UNIDADE
29	ERLENMEYER BOCA ESTREITA 500ML. CATMAT/CATSER: 409361 NDD: 333903035	90.00	UNIDADE
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA, TIPO CURVA, COM CERDAS E SUPORTE PARA CABO, MATERIAL: CORPO ABS COM CERDAS EM NYLON, TAMANHO DA ESCOVA: 44 CM CATMAT/CATSER: 483828 NDD: 333903022	1.00	UNIDADE
31	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, SENDO UMA FACE MACIA E A OUTRA ÁSPERA, MEDIDAS APROXIMADAS 110 MM X 75 MM X 20 MM CATMAT/CATSER: 250722 NDD: 333903022	449.00	UNIDADE
32	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 M X 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE. CATMAT/CATSER: 230814 NDD: 333903019	1300.00	UNIDADE
33	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M CATMAT/CATSER: 350646 NDD: 333903016	1220.00	ROLO
34	FITA ADESIVA, MONOFACE, HOSPITALAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 MM X 50 M, EM PAPEL CREPADO, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT/CATSER: 279018 NDD: 333903036	600.00	UNIDADE
35	FITA ADESIVA; TIPO DUPLA FACE; MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, INDICADA PARA MONTAGEM E UNIÃO DE PLACAS; COM ADESIVO EM AMBAS AS FACES; LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M; ESPESSURA 1 MM CATMAT/CATSER: 441602 NDD: 333903016	40.00	UNIDADE
36	FORMALDEÍDO (FORMOL). ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INCOLOR E LÍMPIDO. GRAU DE PUREZA: CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%. APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE CADÁVER, BRUTO, GERMICIDA E FUNGICIDA. DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: BOMBONA COM 50 LITROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 362990 NDD: 333903036	600.00	LITRO
37	FÓSFORO EM MADEIRA REFLORESTADA SEM ENXOFRE, PALITO TRADICIONAL COM 4 CM. COMPOSIÇÃO DO FÓSFORO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 FÓSFORO CADA CAIXA. CATMAT/CATSER: 279329 NDD: 333903021	800.00	PACOTE
38	FRASCO ERLENMEYER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 1000 ML, TIPO: BOCA ESTREITA, AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CATMAT/CATSER: 454849 NDD: 333903035	80.00	UNIDADE
39	FUNIL DE VIDRO 60MM CATMAT/CATSER: 410107 NDD: 333903035	65.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFINAL: GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO GRAMPO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS. CATMAT/CATSER: 203144 NDD: 333903016	250.00	CAIXA
41	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 23 CM, COR: BRANCA, TIPO: FOLHAS SIMPLES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES. CATMAT/CATSER: 231463 NDD: 333903021	1400.00	PACOTE
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, NÃO INFLAMÁVEL, AÇÃO BACTERICIDA, CORROSIVO, COR: AMARELADA, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA. PARA DESINFEÇÃO DE PLÁSTICOS, BORRACHAS E SUPERFÍCIES FIXAS DE USO HOSPITALAR.OBSERVAÇÃO 1: DEVE CONTER EM SEU ROTULO: O NOME DO PRODUTO, FORMULA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES). OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. OBSERVAÇÃO 3: APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO - CONTENDO TODOS OS DADOS DO ROTULO. APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 LITROS. CATMAT/CATSER: 437161 NDD: 333903022	372.00	UNIDADE
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO. TIPO: 2,5% (25.000 PPM CLORO ATIVO). APRESENTAÇÃO EM GARRAFA COM 5 LITROS. CATMAT/CATSER: 624677 NDD: 333903022	17.00	Garrafa
44	KIT LIMPEZA PARA LENTES E CÂMERAS, COM 8 ITENS: 2 PROTETORES DE TELA UNIVERSAL 12CM X 7CM COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE, 1 CANETA DE LIMPEZA DE LENTES COM SOLUÇÃO, 1 BOMBA DE AR JUMBO, 1 ESCOVA DE SOPRO, 5 COTONETES, 1 SOLUÇÃO ESPECIAL EM SPRAY PARA LIMPEZA DE LENTES, 1 FLANELA DE MICROFIBRA PARA EQUIPAMENTOS ÓPTICOS, 1 ALÇA PARA TAMPA DE LENTE. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT. CATMAT/CATSER: 390815 NDD: 333903022	9.00	UNIDADE
45	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: NÚMERO 10, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NA LÂMINA. COM ESPECIFICAÇÃO DO NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT/CATSER: 445299 NDD: 333903036	50.00	CAIXA
46	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: NÚMERO 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NA LÂMINA. COM ESPECIFICAÇÃO DO NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 LÂMINAS. CATMAT/CATSER: 361078 NDD: 333903036	40.00	CAIXA
47	LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIO, MATERIAL: VIDRO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X 32 MM, ESPESSURA: 0,13 MM À 0,16 MM, RESISTENTE A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 LAMÍNULAS. CATMAT/CATSER: 409644 NDD: 333903035	18000.00	UNIDADE
48	LAMINULA P/MICROSCOPIO 22 X 22 MM. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT/CATSER: 409642 NDD: 333903035	16000.00	UNIDADE
49	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24 X 24 MM. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT/CATSER: 409643 NDD: 333903035	25000.00	UNIDADE
50	LIMPA BORDAS DE PISCINAS: DETERGENTE BIODEGRADÁVEL COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, MISTURA DE POLIALCOXILATO OU COMO ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO NEUTRALIZADO 50%, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO CATMAT/CATSER: 245564 NDD: 333903022	15.00	FRASCO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
51	LIMPA CONTATO ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SPRAY, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA, UMIDADE, OLEOSIDADE E FLUXO DE SOLDA EM CONTATOS ELÉTRICOS DE COMPUTADORES, DRIVERS, IMPRESSORAS, TECLADOS E EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICA EM GERAL, COM AGENTE ANTIESTÁTICO, ISENTO DE CFCS (CLORO FLUOR CARBONOS), QUANTIDADE DE NÃO VOLÁTEIS MENOR QUE 50 PPM, PRESSÃO 3 - 5 KGF/CM2, INSOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO COM 300 ML. CATMAT/CATSER: 369251 NDD: 333903022	30.00	FRASCO
52	LIVRO ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 200. COR: PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 210 MM. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS. CATMAT/CATSER: 200694 NDD: 333903016	270.00	UNIDADE
53	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO - 7.5, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, ESTÉRIL, - DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM - PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIADERENTE, EMBALADA EM - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PUNHO REFORÇADO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 620077 NDD: 333903036	500.00	PAR
54	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO - 8.0, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, ESTÉRIL, - DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM - PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIADERENTE, EMBALADA EM - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PUNHO REFORÇADO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 620078 NDD: 333903036	500.00	PAR
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 619846 NDD: 333903036	400.00	EMBALAGEM
56	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO-ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 619834 NDD: 333903036	250.00	EMBALAGEM
57	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 619833 NDD: 333903036	250.00	EMBALAGEM
58	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 619832 NDD: 333903036	200.00	EMBALAGEM

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
59	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, TAMANHO GRANDE, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 619825 NDD: 333903036	300.00	EMBALAGEM
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 619824 NDD: 333903036	300.00	EMBALAGEM
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, TAMANHO PEQUENO, COM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 619823 NDD: 333903036	400.00	EMBALAGEM
62	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, LÁTEX NATURAL - ÍNTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ - BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, - ANATÔMICA, RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 619841 NDD: 333903036	300.00	EMBALAGEM
63	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, LÁTEX NATURAL - ÍNTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ - BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, - ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 619840 NDD: 333903036	300.00	EMBALAGEM
64	MANGUEIRA ESPIRALADA FLEXÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: PVC COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA E REFORÇO ESPIRAL EXTERNO, DIÂMETRO INTERNO DE 31 MILÍMETROS, INDICADA PARA SUCÇÃO E DESCARGA COMO: IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, ÁGUAS INDUSTRIAIS, DRENAGEM, DRAGAGEM ETC. COMPRIMENTO: 50 METROS. OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A 50 METROS DE MANGUEIRA. CATMAT/CATSER: 451468 NDD: 333903022	1.00	UNIDADE
65	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA, FABRICADA EM PVC, CORRUGADA, DIÂMETRO INTERNO 38 MM, COMPRIMENTO 15 METROS, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 15 METROS DE MANGUEIRA. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE REFERE-SE A UM ROLO. CATMAT/CATSER: 483831 NDD: 333903022	1.00	UNIDADE
66	MICROTUBO CONICO PARA CENTRIFUGA, COM TAMPA DE PRESSÃO DE 1.75ML, EM POLIPROLENO, AUTOCLAVAVEL, RANSE/DNASE FREE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 500 UNIDADES. CATMAT/CATSER: 621525 NDD: 333903035	55000.00	UNIDADE
67	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL MULTIUSO, MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 300 M, COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS, PICOTADO A CADA 50 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, SEM DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 300 METROS CATMAT/CATSER: 380546 NDD: 333903022	28.00	ROLO
68	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 64 X 45 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TIPO SACO. CATMAT/CATSER: 240494 NDD: 333903022	92.00	UNIDADE

Data: _____/_____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
69	PAPEL A4. TIPO: PAPEL ALCALINO. COR: BRANCA. DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 GRAMAS. APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, XEROGRÁFICO. COM CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DO FSC OU CERFLOR (DEVERÁ SER ENTREGUE PALETIZADO, EM PALETE PADRÃO PBR). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. CATMAT/CATSER: 461828 NDD: 333903016	4000.00	EMBALAGEM
70	PAPEL AUTO ADESIVO. TIPO: CONTACT, TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: INCOLOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSÕES 25 M X 50 CM. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 25 METROS. CATMAT/CATSER: 622715 NDD: 333903016	720.00	ROLO
71	PAPEL DE ALUMÍNIO, RECICLÁVEL, MATERIAL: FOLHA LAMINADA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 7,50 M X 30 CM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 7,5 METROS. CATMAT/CATSER: 221390 NDD: 333903021	400.00	ROLO
72	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA 100% CELULOSE, FOLHAS COM MEDIDA APROXIMADA DE 22,5 X 20,5 CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS CATMAT/CATSER: 346297 NDD: 333903022	527.00	PACOTE
73	PENEIRA CATA FOLHAS PARA PISCINA, COM ARMAÇÃO METÁLICA E BOLSA EM NYLON, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE (L X C X A): 28CM X 38CM X 9CM. CATMAT/CATSER: 602558 NDD: 333903022	1.00	UNIDADE
74	PILHA ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, TENSÃO NOMINAL: 1,5, NÃO CONTER MERCÚRIO E CADMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA E NÃO RECARREGÁVEL. OBSERVAÇÃO: VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. CATMAT/CATSER: 419859 NDD: 333903026	4000.00	EMBALAGEM
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR: VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA ACRÍLICA OU POLIÉSTER COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 5 MM, TAMPA VENTILADA COM PONTA E REFIL SUBSTITUÍVEL, RECARREGÁVEL POR CARTUCHO. CATMAT/CATSER: 278634 NDD: 333903016	3200.00	UNIDADE
76	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, SEM DIVISÃO, TRANSPARENTE. CATMAT/CATSER: 410065 NDD: 333903035	4000.00	UNIDADE
77	PLACAS DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 15 MM, ESTÉRIL, TIPO: USO DESCARTÁVEL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, TRANSPARENTE. VALIDADE: 2 ANOS. CATMAT/CATSER: 410070 NDD: 333903035	3800.00	UNIDADE
78	PONTEIRA DE MICROPIPETA, AMARELA, EM POLIPROPILENO, SEM COROA/RANHURAS, CAPACIDADE DE 2 A 200 µL, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXE TIPO GILSON, SEM DEFORMAÇÃO DO CORPO OU PONTAS, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 PONTEIRAS. CATMAT/CATSER: 408699 NDD: 333903035	140000.00	UNIDADE
79	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 MM X 360 MM; RESISTENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL. CATMAT/CATSER: 413335 NDD: 333903016	400.00	UNIDADE
80	RODO, CABO MADEIRA, SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SUPORTE 40 CM, 2 BORRACHAS. CATMAT/CATSER: 238644 NDD: 333903022	10.00	UNIDADE
81	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA E FRAGRÂNCIA, GALÃO DE 5 LITROS CATMAT/CATSER: 253197 NDD: 333903022	25.00	GALÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
82	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE CORPORAL, GLICERINADO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR - TIPO: LIMPAR E HIDRATAR, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS. OBSERVAÇÃO 1: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, EXCETO SE COMPROVADAMENTE INFERIOR AO PRAZO. OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS. CATMAT/CATSER: 384525 NDD: 333903022	6.00	GALÃO
83	SACO DE LIXO INFECTANTE, COR: VERMELHO, CAPACIDADE: 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 85 CM, SEM REFORÇO, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT/CATSER: 455222 NDD: 333903022	2.00	PACOTE
84	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COR: PRETA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 105 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 20KG. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT/CATSER: 304922 NDD: 333903022	11.00	PACOTE
85	SACO PLÁSTICO LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE: 100 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 105 CM, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. OBSERVAÇÃO 1: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 SACOS. CATMAT/CATSER: 376026 NDD: 333903022	21.00	EMBALAGEM
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTA 10KG, ESPESSURA 0,06. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT/CATSER: 372616 NDD: 333903022	10.00	PACOTE
87	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA. BICO LUER SLIP, ISENTA DE LÁTEX, ESCALA GRAVADA LEVEL COM NUMERAÇÃO LEGIVEL. TOTAL INTEGRIDADE ATÉ MOMENTO DA APLICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT/CATSER: 640608 NDD: 333903036	2100.00	UNIDADE
88	SERINGA SEM AGULHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 SERINGAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 439626 NDD: 333903036	3000.00	UNIDADE
89	SERINGA SEM AGULHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 SERINGAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 439713 NDD: 333903036	3000.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
90	SERINGA SEM AGULHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 SERINGAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 439624 NDD: 333903036	3000.00	UNIDADE
91	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO-TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: BRANCA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO - USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, SANFONADA, UNISSEX. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 TOUCAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. CATMAT/CATSER: 428616 NDD: 333903036	180.00	EMBALAGEM
92	TUBO FALCON PARA LABORATÓRIO, TIPO: CENTRÍFUGA, CAPACIDADE: 50 ML, TUBO DE FUNDO CÔNICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, DESCARTÁVEL. CATMAT/CATSER: 409050 NDD: 333903035	20000.00	UNIDADE
93	PASTILHAS DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, NA FORMA SÓLIDA E DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, COM TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 90%, COM MASSA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS, DESTINADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ATUANDO COMO AGENTE DESINFETANTE DE ALTA CONCENTRAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE (LARS) E COMPROVANTE DE BAIXO RISCO À SAÚDE (CBRS), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. CATMAT/CATSER: 377609 NDD: 333903011	150.00	PASTILHA
94	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, COM COLORAÇÃO INTENSA, ESCRITA UNIFORME E APAGAMENTO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS OU RESÍDUOS PERSISTENTES NO QUADRO. PONTA REDONDA MÉDIA, EM POLIÉSTER OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 5 MM, SUBSTITUÍVEL. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, PERMITINDO A REPOSIÇÃO DA TINTA SEM CONTATO DIRETO COM SEU CONTEÚDO, DISPENSANDO O DESCARTE DO CORPO DO PINCEL. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARGA DE TINTA INSTALADA E SER COMPATÍVEL COM O CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CORRESPONDENTE PREVISTO NESTA CONTRATAÇÃO, ITEM 95. CATMAT/CATSER: 294716 NDD: 333903016	3000.00	UNIDADE
95	REFIL REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR AZUL, COM TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA E APAGAMENTO A SECO. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO DIRETA, SEM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL DE TINTA OU UTILIZAÇÃO DE FRASCOS REABASTECEDORES. DEVERÁ SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O MODELO DE PINCEL CORRESPONDENTE FORNECIDO NESTA CONTRATAÇÃO, SEM PROVOCAR VAZAMENTOS OU PREJUÍZO AO SEU FUNCIONAMENTO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. OBSERVAÇÃO 1: OS REFIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 94. CATMAT/CATSER: 392220 NDD: 333903016	3000.00	UNIDADE
96	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, COM COLORAÇÃO INTENSA, ESCRITA UNIFORME E APAGAMENTO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS OU RESÍDUOS PERSISTENTES NO QUADRO. PONTA REDONDA MÉDIA, EM POLIÉSTER OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 5 MM, SUBSTITUÍVEL. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, PERMITINDO A REPOSIÇÃO DA TINTA SEM CONTATO DIRETO COM SEU CONTEÚDO, DISPENSANDO O DESCARTE DO CORPO DO PINCEL. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARGA DE TINTA INSTALADA E SER COMPATÍVEL COM O CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CORRESPONDENTE PREVISTO NESTA CONTRATAÇÃO, ITEM 97. CATMAT/CATSER: 409980 NDD: 333903016	4000.00	UNIDADE

Data: _____/_____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
97	REFIL REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR PRETA, COM TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA E APAGAMENTO A SECO. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO DIRETA, SEM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL DE TINTA OU UTILIZAÇÃO DE FRASCOS REABASTECEDORES. DEVERÁ SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O MODELO DE PINCEL CORRESPONDENTE FORNECIDO NESTA CONTRATAÇÃO, SEM PROVOCAR VAZAMENTOS OU PREJUÍZO AO SEU FUNCIONAMENTO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. OBSERVAÇÃO 1: OS REFIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 96. CATMAT/CATSER: 392221 NDD: 333903016	3000.00	UNIDADE

 Material sustentável

Justificativa:
As justificativas das aquisições estão nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD's anexos.

Data: _____/_____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 5° da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ASPECTO FÍSICO: TIPO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	2100	R$ 0,35	12/08/2026	0,8200%	R$ 0,35	R$ 0,30	04/08/2026	0,8200%	R$ 0,30	R$ 0,25	16/08/2026	0,8200%	R$ 0,25	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 0,30	3	2.100	FRASCO	R$ 630,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTERILIZADA, C NULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDA DE PROTETOR, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO E CANHÃO EM PLÁSTICO DE COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 0,38 MILÍMETROS E 27,5 G X 1/2. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	280	R$ 13,60	13/07/2026	0,4974%	R$ 13,67	R$ 10,49	31/07/2026	0,4974%	R$ 10,54	R$ 10,35	25/08/2026	0,8200%	R$ 10,43	R$ 11,54	R$ 10,54	R$ 10,54	3	280	CAIXA	R$ 2.951,20
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO 40 X 1,2 MM (18G X 1 1/2), CANHÃO EM POLIPROPILENO, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 AGULHAS. OBSERVAÇÃO 1: EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÃO 2: ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR NO MÍNIMO 5 ANOS. OBSERVAÇÃO 3: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	100	R$ 16,44	22/07/2026	0,4974%	R$ 16,52	R$ 14,00	09/07/2026	0,4974%	R$ 14,07	R$ 12,16	06/07/2026	0,4974%	R$ 12,22	R$ 14,27	R$ 14,06	R$ 14,06	3	100	CAIXA	R$ 1.406,00
4	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO 25 X 0,8 MM, 21G, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE FACILITA A TROCA DE TUBOS, EVITANDO CONTAMINAÇÕES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 AGULHAS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	50	R$ 72,31	08/10/2026	0	R$ 72,31	R$ 54,89	08/10/2026	0	R$ 54,89	R$ 75,87	08/10/2026	0	R$ 75,87	R$ 67,69	R$ 72,31	R$ 67,69	3	50	CAIXA	R$ 3.384,50
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% (ÁLCOOL ANIDRO), 99,3 INPM, LÍQUIDO, LÍMPIDO E ISENTO DE PARTÍCULAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA LICITANTE.	4800	R$ 21,80	03/09/2026	0,0000%	R$ 21,80	R$ 21,70	15/07/2026	0,4974%	R$ 21,81	R$ 18,71	09/08/2026	0,8200%	R$ 18,86	R$ 20,82	R$ 21,80	R$ 20,82	3	4.800	LITRO	R$ 99.936,00
6	ÁLCOOL EM GEL (70%), ETÍLICO HIDRATADO. 70 INPM. ANTISSÉPTICO PARA MÃOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML / 500 G.	162	R$ 14,50	10/07/2026	0,4974%	R$ 14,57	R$ 13,00	13/07/2026	0,4974%	R$ 13,06	R$ 12,90	18/08/2026	0,8200%	R$ 13,01	R$ 13,54	R$ 13,06	R$ 13,06	3	162	FRASCO	R$ 2.115,72
7	ÁLCOOL ETÍLICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIDRATADO, 70º % (70º INPM), ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE, CONTENDO EM SEU RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML, COM BICO PARA DISPENSAÇÃO E TAMPA. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	6040	R$ 4,30	31/07/2026	0,4974%	R$ 4,32	R$ 3,24	23/06/2026	0,5677%	R$ 3,26	R$ 2,61	10/06/2026	0,5677%	R$ 2,62	R$ 3,40	R$ 3,25	R$ 3,25	3	6.040	FRASCO	R$ 19.630,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÍQUIDO HIDRATADO, 70 % (70º INPM), ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE, CONTENDO EM SEU RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	5355	R$ 59,00	19/07/2026	0,4974%	R$ 59,29	R$ 59,99	14/10/2026	0	R$ 59,99	R$ 54,78	14/10/2026	0	R$ 54,78	R$ 58,02	R$ 59,29	R$ 58,02	3	5.355	GALÃO	R$ 310.697,10
9	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, EM REFIL DE 800ML, COM BICO DOSADOR. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	12	R$ 12,90	18/05/2026	0,7286%	R$ 12,99	R$ 18,60	29/09/2026	0	R$ 18,60	R$ 19,50	29/09/2026	0	R$ 19,50	R$ 17,03	R$ 18,60	R$ 17,03	3	12	BOLSA	R$ 204,36
10	ALGICIDA CHOQUE, INDICADO PARA COMBATER A INFESTAÇÃO DE ALGAS JÁ FORMADAS EM PISCINAS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	30	R$ 27,00	02/06/2026	0,5677%	R$ 27,15	R$ 54,99	29/09/2026	0	R$ 54,99	R$ 31,90	29/09/2026	0	R$ 31,90	R$ 38,01	R$ 31,90	R$ 31,90	3	30	FRASCO	R$ 957,00
11	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO: PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE ALGAS EM ÁGUAS DE PISCINAS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO	75	R$ 31,99	09/06/2026	0,5677%	R$ 32,17	R$ 21,00	02/06/2026	0,5677%	R$ 21,12	R$ 24,66	29/09/2026	0	R$ 24,66	R$ 25,98	R$ 24,66	R$ 24,66	3	75	FRASCO	R$ 1.849,50
12	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO, APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	30	R$ 28,48	28/04/2026	1,3129%	R$ 28,85	R$ 26,50	01/07/2026	0,4974%	R$ 26,63	R$ 22,89	30/07/2026	0,4974%	R$ 23,00	R$ 26,16	R$ 26,63	R$ 26,16	3	30	EMBALAGEM	R$ 784,80
13	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 5,5 X 13,6 CM, EM POLIPROPILENO, COM FELTRO DE APROXIMADAMENTE 6 MM, SEM DEPÓSITO.	25	R$ 11,00	16/04/2026	1,3129%	R$ 11,14	R$ 10,50	16/04/2026	1,3129%	R$ 10,64	R$ 10,00	16/04/2026	1,3129%	R$ 10,13	R$ 10,63	R$ 10,63	R$ 10,63	3	25	UNIDADE	R$ 265,75

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 5° da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
14	ASPIRADOR PARA PISCINA: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO, EQUIPADO COM TRÊS RODAS, ENGATE GIRATÓRIO (PARA PERMITIR O MOVIMENTO BIDIRECIONAL DA CONEXÃO) E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA (PARA PERMITIR O DOMÍNIO DA SUCÇÃO DO EQUIPAMENTO). ASPIRADOR INDICADO PARA PISCINAS DE FIBRA E ALVENARIA, PESO APROXIMADO DE 2,085 KG	1	R$ 118,90	29/09/2026	0	R$ 118,90	R$ 115,19	29/09/2026	0	R$ 115,19	R$ 153,35	29/09/2026	0	R$ 153,35	R$ 129,14	R$ 118,90	R$ 118,90	3	1	UNIDADE	R$ 118,90
15	BALDE PLÁSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10 A 13 LITROS, SEM TAMPA, PEGADOR EMBUTIDO E ALÇA EM ARAME GALVANIZADO.	10	R$ 28,32	14/10/2026	0	R$ 28,32	R$ 14,10	22/05/2026	0,7286%	R$ 14,20	R$ 11,00	09/06/2026	0,5677%	R$ 11,06	R$ 17,86	R$ 14,20	R$ 14,20	3	10	UNIDADE	R$ 142,00
16	CADEADO 60 MM, CORPO DO CADEADO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO, FABRICADO EM AÇO INOX E MATERIAL NÃO FERROSO. ACOMPANHA 2 CHAVES.	150	R$ 82,49	29/09/2026	0	R$ 82,49	R$ 69,02	29/09/2026	0	R$ 69,02	R$ 67,01	29/09/2026	0	R$ 67,01	R$ 72,84	R$ 69,02	R$ 69,02	3	150	UNIDADE	R$ 10.353,00
17	CADEADO DE 30 MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 30 MM X ALTURA: 57 MM.	300	R$ 25,80	06/04/2026	1,3129%	R$ 26,14	R$ 21,89	12/08/2026	0,8200%	R$ 22,07	R$ 21,49	07/04/2026	1,3129%	R$ 21,77	R$ 23,32	R$ 22,06	R$ 22,06	3	300	UNIDADE	R$ 6.618,00
18	CAIXA ORGANIZADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLUME: 42 LITROS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO (POLIPROPILENO), FORMATO: RETANGULAR, INCOLOR, DIMENSÃO: 20 X 60 X 44CM, INCLUSO TAMPA.	375	R$ 85,00	15/06/2026	0,5677%	R$ 85,48	R$ 84,96	26/06/2026	0,5677%	R$ 85,44	R$ 84,00	15/07/2026	0,4974%	R$ 84,42	R$ 85,11	R$ 85,44	R$ 85,11	3	375	UNIDADE	R$ 31.916,25
19	CLARIFICANTE E FLOCULANTE. PRODUTO COM DUAS FUNÇÕES: PROTEGER A CRISTALINIDADE DA ÁGUA E POSSUIR FÓRMULA QUE AGLOMERA OS RESÍDUOS EM MICROPARTÍCULAS, ELIMINANDO-OS NA FILTRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	75	R$ 29,90	29/09/2026	0	R$ 29,90	R$ 19,90	29/09/2026	0	R$ 19,90	R$ 19,79	29/09/2026	0	R$ 19,79	R$ 23,19	R$ 19,90	R$ 19,90	3	75	FRASCO	R$ 1.492,50
20	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO (ALMOTOLIA) COM 100 ML.	200	R$ 2,10	24/09/2026	0,0000%	R$ 2,10	R$ 2,00	08/06/2026	0,5677%	R$ 2,01	R$ 1,70	03/07/2026	0,4974%	R$ 1,71	R$ 1,93	R$ 2,01	R$ 1,93	3	200	FRASCO	R$ 386,00
21	CLORO GRANULADO: UTILIZADO EM TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA, COMPOSTO POR: CLORO, ESTABILIZANTE DE CLORO, CLARIFICANTE E ESTABILIZANTE DE PH, FUNÇÕES: DESINFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO, APRESENTAÇÃO: BALDE COM 10 KG. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE REFERE-SE A UM BALDE COM 10 KG	54	R$ 264,50	29/09/2026	0,0000%	R$ 264,50	R$ 233,99	29/09/2026	0,0000%	R$ 233,99	R$ 273,58	29/09/2026	0,0000%	R$ 273,58	R$ 257,35	R$ 264,50	R$ 257,35	3	54	UNIDADE	R$ 13.896,90
22	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 13 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	260	R$ 21,40	07/05/2026	0,7286%	R$ 21,56	R$ 19,80	29/05/2026	0,7286%	R$ 19,94	R$ 18,99	04/08/2026	0,8200%	R$ 19,15	R$ 20,21	R$ 19,94	R$ 19,94	3	260	EMBALAGEM	R$ 5.184,40
23	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 2,20 G, NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU SIMILAR, APLICAÇÃO ÁGUA, APRESENTAÇÃO: SACO COM 100 COPOS, OBSERVAÇÃO 1: MATERIAL EM ACORDO COM NORMA DA ABNT/NBR N.14865. OBSERVAÇÃO 2: ENTREGA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO.	15000	R$ 3,99	28/07/2026	0,4974%	R$ 4,01	R$ 6,98	29/09/2026	0,0000%	R$ 6,98	R$ 8,60	29/09/2026	0,0000%	R$ 8,60	R$ 6,52	R$ 6,98	R$ 6,52	3	15.000	SACO	R$ 97.800,00
24	DESINFETANTE HOSPITALAR, CONCENTRADO, SEM CHEIRO, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS DE ALTA DILUIÇÃO (1:200) - EFICIÊNCIA COMPROVADA GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	130	R$ 19,75	06/04/2026	1,3129%	R$ 20,01	R$ 16,00	15/05/2026	0,7286%	R$ 16,12	R$ 15,00	14/06/2026	0,5677%	R$ 15,09	R$ 17,07	R$ 16,11	R$ 16,11	3	130	LITRO	R$ 2.094,30
25	DETERGENTE DESENGORDURANTE: COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO - GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. OBSERVAÇÃO 1: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, EXCETO SE COMPROVADAMENTE INFERIOR AO PRAZO. OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. OBSERVAÇÃO 3: ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE PAPELÃO CAPAZ DE SUPORTAR A PALETIZAÇÃO EM ATÉ 3 CAMADAS SEM A DANIFICAÇÃO DO RECIPIENTE - APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS.	13	R$ 29,88	30/09/2026	0,0000%	R$ 29,88	R$ 31,12	30/09/2026	0,0000%	R$ 31,12	R$ 29,90	30/09/2026	0,0000%	R$ 29,90	R$ 30,30	R$ 29,90	R$ 29,90	3	13	EMBALAGEM	R$ 388,70
26	DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO E TAMPA DE PRESSÃO. APLICAÇÃO LAVAGENS DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. DEVERÁ APRESENTAR COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, EXCETO AQUELES QUE SEJAM COMPROVADAMENTE INFERIOR AO PRAZO SOLICITADO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO TODOS OS DADOS INFORMADOS NO RÓTULO. A UNIDADE SE REFERE AO FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	309	R$ 5,00	13/05/2026	0,7286%	R$ 5,04	R$ 3,09	17/08/2026	0,8200%	R$ 3,12	R$ 2,09	20/05/2026	0,7286%	R$ 2,11	R$ 3,41	R$ 3,11	R$ 3,11	3	309	UNIDADE	R$ 960,99
27	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS.	90	R$ 55,00	09/07/2026	0,4974%	R$ 55,27	R$ 52,90	07/05/2026	0,7286%	R$ 53,29	R$ 51,00	06/05/2026	0,7286%	R$ 51,37	R$ 53,31	R$ 53,28	R$ 53,28	3	90	UNIDADE	R$ 4.795,20
28	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL PESADO, 120X120, 100% POLIPROPILENO (TNT), TECNOLOGIA SSMMS (OU WRAP SMS), HIDRO/HEMORREPELENTE, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, ATOXICO, NÃO INFLAMÁVEL, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 95%, COMPATÍVEL PARA AUTOCLAVE A VAPOR, 60 GRAMAS(G).	200	R$ 6,35	30/09/2026	0,0000%	R$ 6,35	R$ 4,59	30/09/2026	0,0000%	R$ 4,59	R$ 4,63	30/09/2026	0,0000%	R$ 4,63	R$ 5,19	R$ 4,63	R$ 4,63	3	200	UNIDADE	R$ 926,00
29	ERLENMEYER BOCA ESTREITA 500ML.	90	R$ 44,00	29/06/2026	0,5677%	R$ 44,25	R$ 30,80	27/05/2026	0,7286%	R$ 31,02	R$ 24,46	19/05/2026	0,7286%	R$ 24,64	R$ 33,30	R$ 31,02	R$ 31,02	3	90	UNIDADE	R$ 2.791,80

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 5° da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA, TIPO CURVA, COM CERDAS E SUPORTE PARA CABO, MATERIAL: CORPO ABS COM CERDAS EM NYLON, TAMANHO DA ESCOVA: 44 CM	1	R$ 61,37	21/07/2026	0,4974%	R$ 61,68	R$ 58,88	25/06/2026	0,5677%	R$ 59,21	R$ 43,40	09/06/2026	0,5677%	R$ 43,65	R$ 54,84	R$ 59,21	R$ 54,84	3	1	UNIDADE	R$ 54,84
31	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, SENDO UMA FACE MACIA E A OUTRA ÁSPERA, MEDIDAS APROXIMADAS 110 MM X 75 MM X 20 MM	449	R$ 2,32	31/03/2026	1,9917%	R$ 2,37	R$ 1,93	17/08/2026	0,8200%	R$ 1,95	R$ 1,34	31/03/2026	1,9917%	R$ 1,37	R$ 1,89	R$ 1,94	R$ 1,89	3	449	UNIDADE	R$ 848,61
32	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 M X 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE.	1300	R$ 3,78	11/02/2026	2,8892%	R$ 3,89	R$ 3,24	24/04/2026	1,3129%	R$ 3,28	R$ 2,98	13/05/2026	0,7286%	R$ 3,00	R$ 3,39	R$ 3,28	R$ 3,28	3	1.300	UNIDADE	R$ 4.264,00
33	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M.	1220	R$ 5,40	29/04/2026	1,3129%	R$ 5,47	R$ 5,29	25/08/2026	0,8200%	R$ 5,33	R$ 5,00	08/07/2026	0,4974%	R$ 5,02	R$ 5,27	R$ 5,33	R$ 5,27	3	1.220	ROLO	R$ 6.429,40
34	FITA ADESIVA, MONOFACE, HOSPITALAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 MM X 50 M, EM PAPEL CREPADO, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600	R$ 4,50	29/06/2026	0,5677%	R$ 4,53	R$ 4,35	03/06/2026	0,5677%	R$ 4,37	R$ 3,94	22/07/2026	0,4974%	R$ 3,96	R$ 4,28	R$ 4,37	R$ 4,28	3	600	UNIDADE	R$ 2.568,00
35	FITA ADESIVA - TIPO DUPLA FACE - MATERIAL ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE, INDICADA PARA MONTAGEM E UNIÃO DE PLACAS - COM ADESIVO EM AMBAS AS FACES - LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M - ESPESSURA 1 MM	40	R$ 66,00	02/07/2026	0,4974%	R$ 66,33	R$ 61,24	24/06/2026	0,5677%	R$ 61,59	R$ 60,98	29/07/2026	0,4974%	R$ 61,28	R$ 63,06	R$ 61,58	R$ 61,58	3	40	UNIDADE	R$ 2.463,20
36	FORMALDEÍDO (FORMOL). ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INCOLOR E LÍMPIDO. GRAU DE PUREZA: CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%. APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE CADÁVER, BRUTO, GERMICIDA E FUNGICIDA. DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO O NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO. BOMBONA COM 50 LITROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	600	R$ 16,11	08/06/2026	0,5677%	R$ 16,20	R$ 14,70	11/08/2026	0,8200%	R$ 14,82	R$ 13,34	11/08/2026	0,8200%	R$ 13,45	R$ 14,82	R$ 14,82	R$ 14,82	3	600	LITRO	R$ 8.892,00
37	FÓSFORO EM MADEIRA REFLORESTADA SEM ENXOFRE, PALITO TRADICIONAL COM 4 CM. COMPOSIÇÃO DO FÓSFORO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 FÓSFORO CADA CAIXA.	800	R$ 7,50	15/06/2026	0,5677%	R$ 7,54	R$ 6,78	17/08/2026	0,8200%	R$ 6,84	R$ 6,50	09/08/2026	0,8200%	R$ 6,55	R$ 6,97	R$ 6,83	R$ 6,83	3	800	PACOTE	R$ 5.464,00
38	FRASCO ERLENMEYER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 1000 ML, TIPO: BOCA ESTREITA, AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	80	R$ 50,37	05/02/2026	2,8892%	R$ 51,83	R$ 45,51	01/10/2026	0,0000%	R$ 45,51	R$ 33,60	01/10/2026	0,0000%	R$ 33,60	R$ 43,64	R$ 45,51	R$ 43,64	3	80	UNIDADE	R$ 3.491,20
39	FUNIL DE VIDRO 60MM	65	R$ 22,90	16/07/2026	0,4974%	R$ 23,01	R$ 21,00	05/03/2026	1,9917%	R$ 21,42	R$ 34,77	02/10/2026	0,0000%	R$ 34,77	R$ 26,40	R$ 23,01	R$ 23,01	3	65	UNIDADE	R$ 1.495,65
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFINAL: GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO GRAMPO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	250	R$ 7,40	08/07/2026	0,4974%	R$ 7,44	R$ 6,20	22/06/2026	0,5677%	R$ 6,24	R$ 4,90	21/07/2026	0,4974%	R$ 4,92	R$ 6,19	R$ 6,23	R$ 6,19	3	250	CAIXA	R$ 1.547,50
41	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 23 CM, COR: BRANCA, TIPO: FOLHAS SIMPLES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	1400	R$ 2,97	15/09/2026	0,0000%	R$ 2,97	R$ 2,10	10/06/2026	0,5677%	R$ 2,11	R$ 1,50	07/05/2026	0,7286%	R$ 1,51	R$ 2,19	R$ 2,11	R$ 2,11	3	1.400	PACOTE	R$ 2.954,00
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, NÃO INFLAMÁVEL, AÇÃO BACTERICIDA, CORROSIVO, COR: AMARELADA, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA. PARA DESINFEÇÃO DE PLÁSTICOS, BORRACHAS E SUPERFÍCIES FIXAS DE USO HOSPITALAR.OBSERVAÇÃO 1: DEVE CONTER EM SEU ROTULO: O NOME DO PRODUTO, FORMULA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES). OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. OBSERVAÇÃO 3: APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO - CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 LITROS.	372	R$ 25,94	03/08/2026	0,8200%	R$ 26,15	R$ 16,91	19/07/2026	0,4974%	R$ 16,99	R$ 16,90	08/05/2026	0,7286%	R$ 17,02	R$ 20,05	R$ 17,02	R$ 17,02	3	372	UNIDADE	R$ 6.331,44
43	HIPOCLORITO DE SÓDIO. TIPO: 2.5% (25.000 PPM CLORO ATIVO). APRESENTAÇÃO EM GARRAFA COM 5 LITROS.	17	R$ 21,00	20/08/2026	0,8200%	R$ 21,17	R$ 20,00	20/08/2026	0,8200%	R$ 20,16	R$ 17,90	10/09/2026	0,0000%	R$ 17,90	R$ 19,74	R$ 20,16	R$ 19,74	3	17	GARRAFA	R$ 335,58
44	KIT LIMPEZA PARA LENTES E CÂMERAS, COM 8 ITENS: 2 PROTETORES DE TELA UNIVERSAL 12CM X 7CM COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE, 1 CANETA DE LIMPEZA DE LENTES COM SOLUÇÃO, 1 BOMBA DE AR JUMBO, 1 ESCOVA DE SOPRO, 5 COTONETES, 1 SOLUÇÃO ESPECIAL EM SPRAY PARA LIMPEZA DE LENTES, 1 FLANELA DE MICROFIBRA PARA EQUIPAMENTOS ÓPTICOS, 1 ALÇA PARA TAMPA DE LENTE. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT.	9	R$ 83,70	01/10/2026	0,0000%	R$ 83,70	R$ 89,53	01/10/2026	0,0000%	R$ 89,53	R$ 73,00	01/10/2026	0,0000%	R$ 73,00	R$ 82,07	R$ 83,70	R$ 82,07	3	9	UNIDADE	R$ 738,63
45	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: NÚMERO 10, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NA LÂMINA, COM ESPECIFICAÇÃO DO NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	R$ 59,00	05/05/2026	0,7286%	R$ 59,43	R$ 38,33	26/07/2026	0,4974%	R$ 38,52	R$ 36,00	04/05/2026	0,7286%	R$ 36,26	R$ 44,73	R$ 38,52	R$ 38,52	3	50	CAIXA	R$ 1.926,00
46	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: NÚMERO 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NA LÂMINA, COM ESPECIFICAÇÃO DO NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 LÂMINAS.	40	R$ 53,90	22/06/2026	0,5677%	R$ 54,21	R$ 34,50	09/07/2026	0,4974%	R$ 34,67	R$ 31,89	04/09/2026	0,0000%	R$ 31,89	R$ 40,25	R$ 34,67	R$ 34,67	3	40	CAIXA	R$ 1.386,80
47	LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIO, MATERIAL: VIDRO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X 32 MM, ESPESSURA: 0,13 MM Á 0,16 MM, RESISTENTE A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 LAMÍNULAS.	18000	R$ 0,29	06/07/2026	0,4974%	R$ 0,29	R$ 0,08	16/08/2026	0,8200%	R$ 0,08	R$ 0,07	12/08/2026	0,8200%	R$ 0,07	R$ 0,14	R$ 0,08	R$ 0,08	3	18.000	UNIDADE	R$ 1.440,00
48	LAMINULA P/MICROSCOPIO 22 X 22 MM. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	16000	R$ 0,08	05/08/2026	0,8200%	R$ 0,08	R$ 0,07	12/08/2026	0,8200%	R$ 0,07	R$ 0,06	20/09/2026	0,0000%	R$ 0,06	R$ 0,07	R$ 0,07	R$ 0,07	3	16.000	UNIDADE	R$ 1.120,00
49	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24 X 24 MM. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	25000	R$ 0,14	14/09/2026	0,0000%	R$ 0,14	R$ 0,13	03/08/2026	0,8200%	R$ 0,13	R$ 0,06	30/07/2026	0,4974%	R$ 0,06	R$ 0,11	R$ 0,13	R$ 0,11	3	25.000	UNIDADE	R$ 2.750,00
50	LIMPA BORDAS DE PISCINAS: DETERGENTE BIODEGRADÁVEL COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, MISTURA DE POLIALCOXILATO OU COMO ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO NEUTRALIZADO 50%, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO	15	R$ 25,00	29/04/2026	1,3129%	R$ 25,33	R$ 31,99	02/10/2026	0,0000%	R$ 31,99	R$ 29,99	02/10/2026	0,0000%	R$ 29,99	R$ 29,10	R$ 29,99	R$ 29,10	3	15	FRASCO	R$ 436,50

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 5° da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
51	LIMPA CONTATO ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SPRAY, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA, UMIDADE, OLEOSIDADE E FLUXO DE SOLDA EM CONTATOS ELÉTRICOS DE COMPUTADORES, DRIVERS, IMPRESSORAS, TECLADOS E EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICA EM GERAL, COM AGENTE ANTIESTÁTICO, ISENTO DE CFCS (CLORO FLUOR CARBONOS), QUANTIDADE DE NÃO VOLÁTEIS MENOR QUE 50 PPM, PRESSÃO 3 - 5 KGF/CM2, INSOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO COM 300 ML.	30	R$ 25,80	08/07/2026	0,4974%	R$ 25,93	R$ 40,14	02/10/2026	0,0000%	R$ 40,14	R$ 28,29	02/10/2026	0,0000%	R$ 28,29	R$ 31,45	R$ 28,29	R$ 28,29	3	30	FRASCO	R$ 848,70
52	LIVRO ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 200. COR: PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 210 MM. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	270	R$ 21,00	31/08/2026	0,8200%	R$ 21,17	R$ 19,90	13/04/2026	1,3129%	R$ 20,16	R$ 19,80	02/06/2026	0,5677%	R$ 19,91	R$ 20,41	R$ 20,16	R$ 20,16	3	270	UNIDADE	R$ 5.443,20
53	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO - 7.5, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, ESTÉRIL, - DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM - PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIADERENTE, EMBALADA EM - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PUNHO REFORÇADO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	500	R$ 1,40	22/06/2026	0,5677%	R$ 1,41	R$ 1,38	28/08/2026	0,8200%	R$ 1,39	R$ 1,30	27/07/2026	0,4974%	R$ 1,31	R$ 1,36	R$ 1,39	R$ 1,36	3	500	PAR	R$ 680,00
54	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO - 8.0, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, ESTÉRIL, - DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM - PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIADERENTE, EMBALADA EM - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PUNHO REFORÇADO. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	500	R$ 1,60	11/09/2026	0,0000%	R$ 1,60	R$ 1,45	28/08/2026	0,8200%	R$ 1,46	R$ 1,36	26/06/2026	0,5677%	R$ 1,37	R$ 1,47	R$ 1,46	R$ 1,46	3	500	PAR	R$ 730,00
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	400	R$ 28,50	01/07/2026	0,4974%	R$ 28,64	R$ 26,00	15/06/2026	0,5677%	R$ 26,15	R$ 25,00	07/08/2026	0,8200%	R$ 25,21	R$ 26,66	R$ 26,14	R$ 26,14	3	400	EMBALAGEM	R$ 10.456,00
56	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO-ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	250	R$ 34,23	15/06/2026	0,5677%	R$ 34,42	R$ 24,11	12/05/2026	0,7286%	R$ 24,29	R$ 21,56	16/06/2026	0,5677%	R$ 21,68	R$ 26,79	R$ 24,28	R$ 24,28	3	250	EMBALAGEM	R$ 6.070,00
57	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	250	R$ 28,00	15/06/2026	0,5677%	R$ 28,16	R$ 24,70	28/07/2026	0,4974%	R$ 24,82	R$ 20,43	18/06/2026	0,5677%	R$ 20,55	R$ 24,50	R$ 24,82	R$ 24,50	3	250	EMBALAGEM	R$ 6.125,00
58	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	200	R$ 21,54	14/07/2026	0,4974%	R$ 21,65	R$ 20,27	02/10/2026	0,0000%	R$ 20,27	R$ 18,30	08/06/2026	0,5677%	R$ 18,40	R$ 20,10	R$ 20,27	R$ 20,10	3	200	EMBALAGEM	R$ 4.020,00
59	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, TAMANHO GRANDE, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	300	R$ 25,64	29/07/2026	0,4974%	R$ 25,77	R$ 24,85	30/07/2026	0,4974%	R$ 24,97	R$ 23,35	07/08/2026	0,8200%	R$ 23,54	R$ 24,76	R$ 24,97	R$ 24,76	3	300	EMBALAGEM	R$ 7.428,00
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	300	R$ 24,90	14/08/2026	0,8200%	R$ 25,10	R$ 23,80	09/08/2026	0,8200%	R$ 24,00	R$ 21,25	31/07/2026	0,4974%	R$ 21,36	R$ 23,48	R$ 23,99	R$ 23,48	3	300	EMBALAGEM	R$ 7.044,00
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, TAMANHO PEQUENO, COM PÓ, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	400	R$ 22,50	05/08/2026	0,8200%	R$ 22,68	R$ 21,50	24/07/2026	0,4974%	R$ 21,61	R$ 20,10	27/07/2026	0,4974%	R$ 20,20	R$ 21,49	R$ 21,60	R$ 21,49	3	400	EMBALAGEM	R$ 8.596,00
62	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, LÁTEX NATURAL - ÍNTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ - BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, - ANATÔMICA, RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	300	R$ 24,90	30/07/2026	0,4974%	R$ 25,02	R$ 23,97	21/08/2026	0,8200%	R$ 24,17	R$ 22,54	07/08/2026	0,8200%	R$ 22,72	R$ 23,97	R$ 24,16	R$ 23,97	3	300	EMBALAGEM	R$ 7.191,00

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
63	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, LÁTEX NATURAL - ÍNTEGRO E UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ - BIODEGRADÁVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, - ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 LUVAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	300	R$ 24,90	30/07/2026	0,4974%	R$ 25,02	R$ 21,53	09/09/2026	0,0000%	R$ 21,53	R$ 20,40	31/07/2026	0,4974%	R$ 20,50	R$ 22,35	R$ 21,53	R$ 21,53	3	300	EMBALAGEM	R$ 6.459,00
64	MANGUEIRA ESPIRALADA FLEXÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: PVC COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA E REFORÇO ESPIRAL EXTERNO, DIÂMETRO INTERNO DE 31 MILÍMETROS, INDICADA PARA SUCÇÃO E DESCARGA COMO: IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, ÁGUAS INDUSTRIAIS, DRENAGEM, DRAGAGEM ETC. COMPRIMENTO: 50 METROS. OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A 50 METROS DE MANGUEIRA.	1	R$ 1.031,50	14/10/2026	0,0000%	R$ 1.031,50	R$ 850,00	14/10/2026	0,0000%	R$ 850,00	R$ 719,00	14/10/2026	0,0000%	R$ 719,00	R$ 866,83	R$ 850,00	R$ 850,00	3	1	UNIDADE	R$ 850,00
65	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA, FABRICADA EM PVC, CORRUGADA, DIÂMETRO INTERNO 38 MM, COMPRIMENTO 15 METROS, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 15 METROS DE MANGUEIRA. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE REFERE-SE A UM ROLO.	1	R$ 148,90	05/10/2026	0,0000%	R$ 148,90	R$ 161,71	05/10/2026	0,0000%	R$ 161,71	R$ 160,00	05/10/2026	0,0000%	R$ 160,00	R$ 156,87	R$ 160,00	R$ 156,87	3	1	UNIDADE	R$ 156,87
66	MICROTUBO CONICO PARA CENTRIFUGA, COM TAMPA DE PRESSÃO DE 1.75ML, EM POLIPROLENO, AUTOCLAVAVEL, RANSE/DNASE FREE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 500 UNIDADES.	55000	R$ 0,37	14/07/2026	0,4974%	R$ 0,37	R$ 0,17	09/08/2026	0,8200%	R$ 0,17	R$ 0,10	21/05/2026	0,7286%	R$ 0,10	R$ 0,21	R$ 0,17	R$ 0,17	3	55.000	UNIDADE	R$ 9.350,00
67	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL MULTIUSO, MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 300 M, COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS, PICOTADO A CADA 50 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, SEM DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 300 METROS	28	R$ 107,99	23/09/2026	0,0000%	R$ 107,99	R$ 77,00	29/06/2026	0,5677%	R$ 77,44	R$ 148,90	05/10/2026	0,0000%	R$ 148,90	R$ 111,44	R$ 107,99	R$ 107,99	3	28	ROLO	R$ 3.023,72
68	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 64 X 45 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TIPO SACO.	92	R$ 6,45	08/09/2026	0,0000%	R$ 6,45	R$ 8,06	15/05/2026	0,7286%	R$ 8,12	R$ 5,99	05/10/2026	0,0000%	R$ 5,99	R$ 6,85	R$ 6,45	R$ 6,45	3	92	UNIDADE	R$ 593,40
69	PAPEL A4. TIPO: PAPEL ALCALINO. COR: BRANCA. DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 GRAMAS. APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, XEROGRÁFICO. COM CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DO FSC OU CERFLOR (DEVERÁ SER ENTREGUE PALETIZADO, EM PALETE PADRÃO PBR). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	4000	R$ 27,40	06/08/2026	0,8200%	R$ 27,62	R$ 25,85	05/08/2026	0,8200%	R$ 26,06	R$ 24,00	18/08/2026	0,8200%	R$ 24,20	R$ 25,96	R$ 26,06	R$ 25,96	3	4.000	EMBALAGEM	R$ 103.840,00
70	PAPEL AUTO ADESIVO. TIPO: CONTACT, TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: INCOLOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSÕES 25 M X 50 CM. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 25 METROS.	720	R$ 67,80	08/04/2026	1,3129%	R$ 68,69	R$ 65,00	28/05/2026	0,7286%	R$ 65,47	R$ 62,70	14/08/2026	0,8200%	R$ 63,21	R$ 65,79	R$ 65,47	R$ 65,47	3	720	ROLO	R$ 47.138,40
71	PAPEL DE ALUMÍNIO, RECICLÁVEL, MATERIAL: FOLHA LAMINADA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 7,50 M X 30 CM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO TODOS OS DADOS DO RÓTULO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 7,5 METROS.	400	R$ 7,20	30/06/2026	0,5677%	R$ 7,24	R$ 6,69	13/07/2026	0,4974%	R$ 6,72	R$ 6,00	22/06/2026	0,5677%	R$ 6,03	R$ 6,66	R$ 6,72	R$ 6,66	3	400	ROLO	R$ 2.664,00
72	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA 100% CELULOSE, FOLHAS COM MEDIDA APROXIMADA DE 22,5 X 20,5 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	527	R$ 15,96	27/07/2026	0,4974%	R$ 16,04	R$ 22,99	10/06/2026	0,5677%	R$ 23,12	R$ 25,90	06/10/2026	0,0000%	R$ 25,90	R$ 21,68	R$ 23,12	R$ 21,68	3	527	PACOTE	R$ 11.425,36
73	PENEIRA CATA FOLHAS PARA PISCINA, COM ARMAÇÃO METÁLICA E BOLSA EM NYLON, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE (L X C X A): 28CM X 38CM X 9CM.	1	R$ 72,00	26/07/2026	0,4974%	R$ 72,36	R$ 53,00	21/05/2026	0,7286%	R$ 53,39	R$ 40,81	06/10/2026	0,0000%	R$ 40,81	R$ 55,51	R$ 53,38	R$ 53,38	3	1	UNIDADE	R$ 53,38
74	PILHA ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, TENSÃO NOMINAL: 1,5, NÃO CONTER MERCÚRIO E CADMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA E NÃO RECARREGÁVEL. OBSERVAÇÃO: VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	4000	R$ 7,90	13/09/2026	0,0000%	R$ 7,90	R$ 7,50	27/08/2026	0,8200%	R$ 7,56	R$ 6,80	15/07/2026	0,4974%	R$ 6,83	R$ 7,43	R$ 7,56	R$ 7,43	3	4.000	EMBALAGEM	R$ 29.720,00
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR: VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA ACRÍLICA OU POLIÉSTER COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 5 MM, TAMPA VENTILADA COM PONTA E REFIL SUBSTITUÍVEL, RECARREGÁVEL POR CARTUCHO.	3200	R$ 18,30	06/10/2026	0,0000%	R$ 18,30	R$ 7,89	06/10/2026	0,0000%	R$ 7,89	R$ 17,00	06/10/2026	0,0000%	R$ 17,00	R$ 14,39	R$ 17,00	R$ 14,39	3	3.200	UNIDADE	R$ 46.048,00
76	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, SEM DIVISÃO, TRANSPARENTE.	4000	R$ 0,95	20/08/2026	0,8200%	R$ 0,96	R$ 0,82	09/07/2026	0,4974%	R$ 0,82	R$ 0,78	17/06/2026	0,5677%	R$ 0,78	R$ 0,85	R$ 0,82	R$ 0,82	3	4.000	UNIDADE	R$ 3.280,00
77	PLACAS DE PETRI, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 15 MM, ESTÉRIL, TIPO: USO DESCARTÁVEL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, TRANSPARENTE. VALIDADE: 2 ANOS.	3800	R$ 0,97	20/08/2026	0,8200%	R$ 0,98	R$ 0,89	06/08/2026	0,8200%	R$ 0,90	R$ 0,84	18/06/2026	0,5677%	R$ 0,84	R$ 0,90	R$ 0,89	R$ 0,89	3	3.800	UNIDADE	R$ 3.382,00
78	PONTEIRA DE MICROPIPETA, AMARELA, EM POLIPROPILENO, SEM COROA/RANHURAS, CAPACIDADE DE 2 A 200 µL, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXE TIPO GILSON, SEM DEFORMAÇÃO DO CORPO OU PONTAS, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 PONTEIRAS.	140000	R$ 0,32	12/08/2026	0,8200%	R$ 0,32	R$ 0,27	20/07/2026	0,4974%	R$ 0,27	R$ 0,07	03/07/2026	0,4974%	R$ 0,07	R$ 0,22	R$ 0,27	R$ 0,22	3	140.000	UNIDADE	R$ 30.800,00
79	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 MM X 360 MM - RESISTENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	400	R$ 8,50	23/07/2026	0,4974%	R$ 8,54	R$ 7,46	03/06/2026	0,5677%	R$ 7,50	R$ 6,69	05/08/2026	0,8200%	R$ 6,74	R$ 7,59	R$ 7,50	R$ 7,50	3	400	UNIDADE	R$ 3.000,00
80	RODO, CABO MADEIRA, SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SUPORTE 40 CM, 2 BORRACHAS.	10	R$ 17,80	08/07/2026	0,4974%	R$ 17,89	R$ 11,90	10/09/2026	0,0000%	R$ 11,90	R$ 10,92	28/07/2026	0,4974%	R$ 10,97	R$ 13,58	R$ 11,90	R$ 11,90	3	10	UNIDADE	R$ 119,00
81	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA E FRAGRÂNCIA, GALÃO DE 5 LITROS	25	R$ 28,00	12/08/2026	0,8200%	R$ 28,23	R$ 33,49	06/10/2026	0,0000%	R$ 33,49	R$ 41,06	06/10/2026	0,0000%	R$ 41,06	R$ 34,25	R$ 33,49	R$ 33,49	3	25	GALÃO	R$ 837,25
82	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE CORPORAL, GLICERINADO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR - TIPO: LIMPAR E HIDRATAR, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS. OBSERVAÇÃO 1: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES, EXCETO SE COMPROVADAMENTE INFERIOR AO PRAZO. OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS.	6	R$ 34,90	23/08/2026	0,8200%	R$ 35,19	R$ 26,70	01/06/2026	0,5677%	R$ 26,85	R$ 40,84	06/10/2026	0,0000%	R$ 40,84	R$ 34,29	R$ 35,18	R$ 34,29	3	6	GALÃO	R$ 205,74
83	SACO DE LIXO INFECTANTE, COR: VERMELHO, CAPACIDADE: 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 85 CM, SEM REFORÇO, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	2	R$ 144,67	15/07/2026	0,4974%	R$ 145,39	R$ 209,04	06/10/2026	0,0000%	R$ 209,04	R$ 109,98	06/10/2026	0,0000%	R$ 109,98	R$ 154,80	R$ 145,38	R$ 145,38	3	2	PACOTE	R$ 290,76

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 5° da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
84	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COR: PRETA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 105 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 20KG. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	11	R$ 59,00	30/06/2026	0,5677%	R$ 59,33	R$ 55,00	30/06/2026	0,5677%	R$ 55,31	R$ 31,00	07/07/2026	0,4974%	R$ 31,15	R$ 48,60	R$ 55,31	R$ 48,60	3	11	PACOTE	R$ 534,60
85	SACO PLÁSTICO LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE: 100 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 105 CM, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. OBSERVAÇÃO 1: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 SACOS.	21	R$ 96,90	06/10/2026	0,0000%	R$ 96,90	R$ 152,61	06/10/2026	0,0000%	R$ 152,61	R$ 78,70	06/10/2026	0,0000%	R$ 78,70	R$ 109,40	R$ 96,90	R$ 96,90	3	21	EMBALAGEM	R$ 2.034,90
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTA 10KG, ESPESSURA 0,06. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	R$ 45,49	18/06/2026	0,5677%	R$ 45,75	R$ 40,00	29/05/2026	0,7286%	R$ 40,29	R$ 28,32	22/05/2026	0,7286%	R$ 28,53	R$ 38,18	R$ 40,29	R$ 38,18	3	10	PACOTE	R$ 381,80
87	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA. BICO LUER SLIP, ISENTA DE LÁTEX, ESCALA GRAVADA LEVEL COM NUMERAÇÃO LEGIVEL. TOTAL INTEGRIDADE ATÉ MOMENTO DA APLICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2100	R$ 1,59	06/10/2026	0,0000%	R$ 1,59	R$ 1,87	06/10/2026	0,0000%	R$ 1,87	R$ 0,90	06/10/2026	0,0000%	R$ 0,90	R$ 1,45	R$ 1,59	R$ 1,45	3	2.100	UNIDADE	R$ 3.045,00
88	SERINGA SEM AGULHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 SERINGAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	3000	R$ 0,60	24/08/2026	0,8200%	R$ 0,60	R$ 0,55	23/09/2026	0,0000%	R$ 0,55	R$ 0,41	20/08/2026	0,8200%	R$ 0,41	R$ 0,52	R$ 0,55	R$ 0,52	3	3.000	UNIDADE	R$ 1.560,00
89	SERINGA SEM AGULHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 SERINGAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	3000	R$ 0,54	06/10/2026	0,0000%	R$ 0,54	R$ 0,36	27/04/2026	1,3129%	R$ 0,36	R$ 0,24	09/07/2026	0,4974%	R$ 0,24	R$ 0,38	R$ 0,36	R$ 0,36	3	3.000	UNIDADE	R$ 1.080,00
90	SERINGA SEM AGULHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 SERINGAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	3000	R$ 0,69	30/07/2026	0,4974%	R$ 0,69	R$ 0,54	30/07/2026	0,4974%	R$ 0,54	R$ 0,38	31/08/2026	0,8200%	R$ 0,38	R$ 0,53	R$ 0,54	R$ 0,53	3	3.000	UNIDADE	R$ 1.590,00
91	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO-TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: BRANCA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO - USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, SANFONADA, UNISSEX. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 100 TOUCAS. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DA ANVISA. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADA EM NOME DA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE.	180	R$ 14,65	18/06/2026	0,5677%	R$ 14,73	R$ 13,15	23/06/2026	0,5677%	R$ 13,22	R$ 9,99	28/07/2026	0,4974%	R$ 10,04	R$ 12,66	R$ 13,22	R$ 12,66	3	180	EMBALAGEM	R$ 2.278,80
92	TUBO FALCON PARA LABORATÓRIO, TIPO: CENTRÍFUGA, CAPACIDADE: 50 ML, TUBO DE FUNDO CÔNICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, DESCARTÁVEL.	20000	R$ 1,19	30/06/2026	0,5677%	R$ 1,20	R$ 1,15	07/09/2026	0,0000%	R$ 1,15	R$ 1,14	13/05/2026	0,7286%	R$ 1,15	R$ 1,16	R$ 1,15	R$ 1,15	3	20.000	UNIDADE	R$ 23.000,00
93	PASTILHAS DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, NA FORMA SÓLIDA E DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, COM TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 90%, COM MASSA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS, DESTINADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ATUANDO COMO AGENTE DESINFETANTE DE ALTA CONCENTRAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE (LARS) E COMPROVANTE DE BAIXO RISCO À SAÚDE (CBRS), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	150	R$ 9,00	13/09/2026	0,0000%	R$ 9,00	R$ 12,20	03/11/2026	0,00%	R$ 12,20	R$ 12,99	03/11/2026	0,00%	R$ 12,99	R$ 11,39	R$ 12,20	R$ 11,39	3	150	PASTILHA	R$ 1.708,50
94	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, COM COLORAÇÃO INTENSA, ESCRITA UNIFORME E APAGAMENTO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS OU RESÍDUOS PERSISTENTES NO QUADRO. PONTA REDONDA MÉDIA, EM POLIÉSTER OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 5 MM, SUBSTITUÍVEL. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, PERMITINDO A REPOSIÇÃO DA TINTA SEM CONTATO DIRETO COM SEU CONTEÚDO, DISPENSANDO O DESCARTE DO CORPO DO PINCEL. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARGA DE TINTA INSTALADA E SER COMPATÍVEL COM O CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CORRESPONDENTE PREVISTO NESTA CONTRATAÇÃO, ITEM 95.	3000	R$ 16,90	07/10/2026	0,0000%	R$ 16,90	R$ 9,99	07/10/2026	0,0000%	R$ 9,99	R$ 13,50	07/10/2026	0,0000%	R$ 13,50	R$ 13,46	R$ 13,50	R$ 13,46	3	3.000	UNIDADE	R$ 40.380,00
95	REFIL REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR AZUL, COM TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA E APAGAMENTO A SECO. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO DIRETA, SEM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL DE TINTA OU UTILIZAÇÃO DE FRASCOS REABASTECEDORES. DEVERÁ SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O MODELO DE PINCEL CORRESPONDENTE FORNECIDO NESTA CONTRATAÇÃO, SEM PROVOCAR VAZAMENTOS OU PREJUÍZO AO SEU FUNCIONAMENTO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. OBSERVAÇÃO 1: OS REFIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 94.	3000	R$ 7,10	17/07/2026	0,4974%	R$ 7,14	R$ 5,60	30/08/2026	0,8200%	R$ 5,65	R$ 5,11	21/08/2026	0,8200%	R$ 5,15	R$ 5,97	R$ 5,64	R$ 5,64	3	3.000	UNIDADE	R$ 16.920,00

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 5° da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
96	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, COM COLORAÇÃO INTENSA, ESCRITA UNIFORME E APAGAMENTO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS OU RESÍDUOS PERSISTENTES NO QUADRO. PONTA REDONDA MÉDIA, EM POLIÉSTER OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM TRAÇO APROXIMADO DE 2 A 5 MM, SUBSTITUÍVEL, SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, PERMITINDO A REPOSIÇÃO DA TINTA SEM CONTATO DIRETO COM SEU CONTEÚDO, DISPENSANDO O DESCARTE DO CORPO DO PINCEL. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARGA DE TINTA INSTALADA E SER COMPATÍVEL COM O CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CORRESPONDENTE PREVISTO NESTA CONTRATAÇÃO, ITEM 97.	4000	R$ 17,30	16/04/2026	1,3129%	R$ 17,53	R$ 14,81	19/08/2026	0,8200%	R$ 14,93	R$ 13,75	27/04/2026	1,3129%	R$ 13,93	R$ 15,46	R$ 14,93	R$ 14,93	3	4.000	UNIDADE	R$ 59.720,00
97	REFIL REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, COR PRETA, COM TINTA LÍQUIDA À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA E APAGAMENTO A SECO. SISTEMA DE RECARGA POR CARTUCHO INDIVIDUAL, REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO DIRETA, SEM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL DE TINTA OU UTILIZAÇÃO DE FRASCOS REABASTECEDORES. DEVERÁ SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O MODELO DE PINCEL CORRESPONDENTE FORNECIDO NESTA CONTRATAÇÃO, SEM PROVOCAR VAZAMENTOS OU PREJUÍZO AO SEU FUNCIONAMENTO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. OBSERVAÇÃO 1: OS REFIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 96.	3000	R$ 7,20	30/09/2026	0,0000%	R$ 7,20	R$ 6,25	02/08/2026	0,8200%	R$ 6,30	R$ 5,39	06/08/2026	0,8200%	R$ 5,43	R$ 6,31	R$ 6,30	R$ 6,30	3	3.000	UNIDADE	R$ 18.900,00
																				TOTAL	R$ 1.222.616,60

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo n° 23085.012563/2026-09
Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO *entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*, com sede na Rua Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, na cidade de Uberaba/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.437.484/0001-61, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM), portador da Matrícula Funcional nº xxxxxxx, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]* ~~*OU [procedimento de contratação direta]*~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2027, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23085.012563/2026-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]* ~~*OU [Aviso da Contratação Direta]*~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, hospitalar, laboratorial e expediente, para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo 01 do *edital de licitação* n.º 145/2027, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *[poderá] OU [não poderá]* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] ~~OU [aviso de contratação direta]~~* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] ~~OU [aviso de contratação direta];~~* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

~~9.1.~~ O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*~~.~~

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

~~10.1.~~ As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU ~~[aviso de contratação direta]~~*~~.~~

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025